



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO
01/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE.**



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

SUMÁRIO

ENCAMINHAMENTO DFD.....	3
DFD	4
ENCAMINHAMENTO DE DFD PARA CONFEÇÃO DO ETP E TR.....7	
ETP.....	8
MATRIZ DE RISCO.....	37
MINUTA DO TR	39
PESQUISA DE MERCADO.....	54
PEDIDO DE DOTAÇÃO.....	69
RESPOSTA DO FINACEIRO COM O IMPACTO	70
DECLARAÇÃO DE AUMENTO DE DESPESA	71
ENCAMINHAMENTO PARA CONFEÇÃO DA JUSTIFICATIVA.....	72
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	73
PEDIDO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO.....	75
MINUTA DO EDITAL	76
PARECER DO CONTROLE INTERNO.....	95
PEDIDO DE PARECER DO JURIDICO	97
PARECER JURIDICO	98
EDITAL	106
TR MATERIAL PERMANENTE	129
ETP MATERIAL PERMANENTE	143



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Memorando n° 25/2024

08 de abril de 2024.

AUTORIZO!

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tendo em vista as necessidades de:

- **Informática:** Garantir a operacionalidade das atividades administrativas por meio da aquisição de equipamentos como computadores, impressoras e softwares de gestão.
- **Fotografia e documentação:** Assegurar a documentação precisa e apropriada das atividades legislativas e administrativas, mediante a obtenção de câmeras fotográficas, filmadoras e outros dispositivos de captura de imagem.
- **Manutenção predial:** Preservar a integridade e a funcionalidade dos edifícios utilizados pela câmara municipal por meio da aquisição de materiais para reparos estruturais, sistemas de climatização e elétricos, entre outros.
- **Atualização tecnológica:** Adaptar-se ao progresso tecnológico em curso, equipamentos de informática e fotografia.
- **Eficiência operacional:** Incrementar a produtividade e qualidade do trabalho através de investimentos em equipamentos adequados, visando a otimização dos processos internos e a melhoria do ambiente de trabalho para os funcionários.

Encaminhamos Documento de Formulação de Demanda – DFD, para autorização de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Setor Requisitante

Ao Ilmo. Sr.

Fernando Vitorio dos Santos

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Boquim/SE



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Comissão de Planejamento	20/02/2024 00:00	930724	WASHINGTON MENEZES SILVA
Descrição sucinta do objeto			
MATERIAL PERMANENTE PARA SANAR A NECESSIDADE DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM			

2. Justificativa de necessidade

As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se a diversos Setores da Câmara e em especial a Comunicação da Câmara Municipal de Boquim, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPUTADORES	NOTEBOOK	ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, GARANTIA ON SITE: 36, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, TELA: SUPERIOR A 14 Unidade de fornecimento: Unidade	5,004.549,25	22.746,25	
2	COMPUTADORES	NOTEBOOK	ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, GARANTIA ON SITE: 36, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, TELA: SUPERIOR A 14 Unidade de fornecimento: Unidade	3,003.992,50	11.977,50	
3	EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PTZ, COMPRESSÃO DE IMAGEM H.265, RESOLUÇÃO: 1080 X 1920, TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 60 Unidade de fornecimento: Unidade	2,007.125,00	14.250,00	
4	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM ACESSÓRIOS	ILUMINADOR PARA FILMAGEM	ALTURA: 23, APLICAÇÃO: FOTO E FILMAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, ILUMINADOR E CONES, DIÂMETRO: 14, LARGURA: 24, MODELO: VIDEO LIGHT, POTÊNCIA: 60, TEMPERATURA DA COR: 5600, TIPO: ILUMINADOR LED Unidade de fornecimento: Unidade	1,001.855,35	1.855,35	
5	IMPRESSORAS	SCANNER	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPÉ E BASE GIRATÓRIA, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, CROMATISMO: MONOCROMÁTICO, DIMENSÃO DIGITALIZAÇÃO MÉTRICA MÁXIMA: 310 X 240, INTERFACE: USB 3.0, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, TIPO: 3D, TIPO DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 10 FPS, 3.000.000 PONTOS/S, VOLTAGEM: BIVOLT Unidade de fornecimento: Unidade	2,002.699,00	5.398,00	
6	COMPUTADORES	NOTEBOOK	ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, GARANTIA ON SITE: 36, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, TELA: SUPERIOR A 14 Unidade de fornecimento: Unidade	3,002.376,00	7.128,00	
7	MOBILIÁRIO	TELEVISOR		1,001.500,00	1.500,00	



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOMÉSTICO			ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, 2 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, TAMANHO TELA: 32, TIPO TELA: QLED, VOLTAGEM: BIVOLT		
8	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	PARAFUSADEIRA	COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600, VOLTAGEM: 110/220 Unidade de fornecimento: Unidade	1.00699,00	699,00
9	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	FURADEIRA	CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 26, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, POTÊNCIA: 1050, TAMANHO MANDRIL: 1/2, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, TIPO: IMPACTO Unidade de fornecimento: Unidade	1.00599,00	599,00
10	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS POLEGADAS	MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 1/4 POL A 1 1/4 POL, APLICAÇÃO: PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS E QUADRADAS Unidade de fornecimento: Conjunto	1.00269,90	269,90
11	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	JOGO CHAVE	ACESSÓRIOS: ESTOJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE ISOLADA PARA CARGA DE 1000V, MATERIAL: AÇO VANÁDIO, QUANTIDADE PEÇAS: 13, TIPO: JOGO DE CHAVE FENDA, PHILIPS E ALICATES. Unidade de fornecimento: Jogo	1.00169,90	169,90
12	ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ	ASPIRADOR PÓ /LÍQUIDO	CAPACIDADE TANQUE: 30, MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, POTÊNCIA ASPIRADOR: 1400, VOLTAGEM: 110 Unidade de fornecimento: Unidade	1.001.036,00	1.036,00
13	MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS	MANGUEIRA JARDIM	CAPACIDADE: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADA LASER /ALCANCE 2,5M/ALTURA JATO 2,0M, COMPRIMENTO: 100, DIÂMETRO: 1, ESPESSURA: 0,20, MATERIAL: POLIETILENO Unidade de fornecimento: Metro	1.00245,00	245,00
14	EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO	ESCADA DOMÉSTICA	ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 8, TIPO: DOBRÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	1.00267,49	267,49
15	MOTORES ELÉTRICOS	LAVADORA ALTA PRESSÃO	ACESSÓRIOS: MANGUEIRA 6 M, APLIC DETERGENTE, ENGATE E TUBEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGUEIRA DE SUÇÃO, ALÇAS E RODAS, POTÊNCIA CONSUMIDA: 1,5 KW, PRESSÃO: 1.740, TENSÃO: 110, TIPO: LAVA-JATO, VAZÃO: 360 Unidade de fornecimento: Unidade	1.00450,00	450,00
16	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	ABERTURA MÁXIMA: F2,8, DISTÂNCIA FOCAL: 24 - 70 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA FOCO: 0,21 M, TIPO: 24 - 70 MM, TIPO DE FOCO: MANUAL E AUTOMÁTICO, TIPO LENTE: GRANDE OCULAR Unidade de fornecimento: Unidade	1.006.206,38	6.206,38

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEY SANTOS SILVA

chefe de manutenção



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

COMUNICAÇÃO INTERNA 26/24 DO: <i>Responsável pelo Gabinete, Responsável pela Comunicação e Responsável pela Manutenção.</i> PARA: <i>Equipe de Apoio</i>	08 de Abril de 2024.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Estamos encaminhando Documento de Formalização de Demanda - DFD, para confecção do Estudo Técnico Preliminar – ETP , Termo de Referência – TR e Matriz de Risco, para a Aquisição de Material Permanente para a Câmara Municipal de Boquim, a ser realizado no mês de abril de 2024.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida demanda, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANDRIELLE ALVES ANDRADE**
Data: 08/04/2024 12:08:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável nelo Gabinete
Documento assinado digitalmente
gov.br **GABRIEL SANTOS OLIVEIRA**
Data: 08/04/2024 12:38:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Comunicação

Responsável pela Manutenção

Documento assinado digitalmente
gov.br **WESLEY SANTOS SILVA**
Data: 08/04/2024 11:31:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 005/2024

2. Da Justificativa da aquisição

A aquisição de materiais permanentes para a Câmara Municipal de Boquim é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades locais. Assim como é crucial para manter as operações administrativas, operacionais e rotineiras em diversos setores.

Considerando a diversidade de órgãos da Câmara Municipal, fica evidente que a aquisição de materiais permanentes é indispensável para o pleno funcionamento de cada setor. Tais insumos são fundamentais para que os servidores possam exercer suas funções de maneira adequada e satisfatória.

A Câmara Municipal de Boquim, ao assegurar a aquisição desses itens, demonstra seu comprometimento com a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Manutenção	WESLEY SANTOS SILVA
Comunicação	GABRIEL SANTOS OLIVEIRA

4. Descrição da necessidade

NECESSIDADE DOS MATERIAIS PERMANENTES CITADOS NESTE ESTUDO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO LOCAL.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas Câmara Municipal de Boquim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- O objeto da contratação será de entrega imediata após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Boquim.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado desempenha um papel fundamental na eficiência e transparência dos processos de aquisição, especialmente quando se trata de bens essenciais como os materiais permanentes. Neste contexto, é imperativo adotar metodologias sólidas que garantam a obtenção de informações precisas e abrangentes.

A pesquisa de preços disponível no portal Compras Governamentais (compras.gov) se apresenta como uma ferramenta robusta e confiável para este propósito. Este portal, gerenciado pelo governo, proporciona acesso a uma ampla gama de fornecedores e produtos, permitindo que os órgãos públicos realizem comparações de preços de forma rápida e eficiente. A utilização deste recurso oferece diversas vantagens, incluindo:

1.

Ampla Base de Dados: O compras.gov disponibiliza uma vasta gama de fornecedores cadastrados, oferecendo uma ampla variedade de opções para aquisição dos produtos necessários. Isso permite uma comparação abrangente de preços e condições de fornecimento.

2.

Transparência e Confiabilidade: Ao utilizar uma plataforma governamental para realizar o levantamento de preços, garante-se a transparência e a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. Isso promove a integridade e a legitimidade dos processos de aquisição.

3.

Agilidade e Eficiência: A pesquisa de preços no compras.gov possibilita a realização de levantamentos de mercado de forma ágil e eficiente. Os recursos de filtragem e classificação permitem uma seleção precisa dos produtos desejados, facilitando a comparação de preços e características.

7. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Boquim em adquirir materiais permanentes e com base na Lei 14.133, art. 41, § 1º, linha c, sugere-se a seguinte solução:

- Priorizar marcas reconhecidas no mercado: ao adquirir materiais tecnológicos de marcas reconhecidas, a Câmara Municipal pode obter produtos de melhor qualidade, suporte mais confiável, maior compatibilidade e integração, além de garantias mais sólidas e uma imagem institucional mais positiva.

A administração sugere as seguintes marcas: Dell, Samsung, Acer, Asus e Lenovo. Uma vez que, por experiências do próprio setor administrativo, outras marcas geraram desconforto no desenvolvimento das atividades diárias, trazendo prejuízos financeiros para o órgão por conta do mau funcionamento dos aparelhos. Como por exemplo, uma multa pelo cancelamento do certificado digital, ocasionado devido o desligamento involuntário do computador de marca "Vaio".

Portanto, a partir das informações apresentadas, torna-se evidente que a aquisição de aparelhos de melhor qualidade é mais viável por diversas razões:



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1.

Desempenho e Eficiência: Computadores de melhor qualidade geralmente oferecem um desempenho superior, o que pode aumentar a eficiência no trabalho dos funcionários da Câmara Municipal. O que pode resultar em maior produtividade e melhor utilização dos recursos disponíveis.

2.

Confiabilidade e Durabilidade: Computadores de marcas reconhecidas tendem a ser mais confiáveis e duráveis do que opções mais baratas e menos conhecidas. Isso reduz a probabilidade de falhas e a necessidade de manutenção frequente.

3.

Segurança de Dados: Em sua maioria, computadores de melhor qualidade possuem recursos de segurança aprimorados, como hardware e software de proteção contra ameaças cibernéticas. Isso é crucial para proteger os dados sensíveis e confidenciais da Câmara Municipal contra ataques e violações de segurança.

4.

Compatibilidade e Integração: Computadores de marcas reconhecidas geralmente são mais compatíveis com uma variedade de softwares e sistemas operacionais, facilitando a integração com os sistemas existentes da Câmara Municipal. Isso reduz os problemas de incompatibilidade e simplifica a gestão de TI.

5.

Garantias e Políticas de Devolução: Computadores de marcas reconhecidas geralmente vêm com garantias mais abrangentes e políticas de devolução favoráveis. Isso proporciona uma camada adicional de proteção para o investimento feito pela Câmara Municipal, garantindo que haja recursos disponíveis em caso de problemas.

Entre as alternativas que a administração dispõe, a mais viável é a compra, por diversos motivos:

1.

Transparência e Legalidade: A realização de um processo licitatório atende aos princípios da legalidade e transparência na administração pública, garantindo que a aquisição dos produtos seja realizada de acordo com a legislação vigente.

2.

Competitividade: O processo licitatório permite a participação de diversos fornecedores, promovendo a competição entre eles e, conseqüentemente, proporcionando a obtenção dos melhores preços e condições para a Câmara Municipal.

3.

Ampla Disponibilidade de Fornecedores e Produtos: O Compras Governamentais conta com uma ampla base de dados de fornecedores cadastrados, oferecendo uma variedade de opções para a aquisição dos produtos necessários. Isso garante que a Câmara tenha acesso a uma ampla gama de produtos e fornecedores, possibilitando a escolha da melhor opção para suas necessidades específicas.

4.

Facilidade de Acesso e Utilização: O portal Compras Governamentais é uma ferramenta de fácil acesso e utilização, permitindo que a Câmara Municipal realize o processo licitatório de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de recursos adicionais.

5.

Realização de Processo Licitatório no Compras Governamentais: Utilizando o portal Compras Governamentais (compras.gov), a Câmara Municipal pode lançar um processo licitatório para aquisição dos itens necessários. Este processo envolveria a elaboração de um edital contendo as especificações dos produtos desejados, os critérios de seleção dos fornecedores e os prazos para apresentação de propostas. Dessa forma, garante-se a transparência, a competitividade e a conformidade com a legislação vigente.

6.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

Monitoramento e Gestão Eficiente dos Recursos: Após a aquisição dos produtos, é essencial que a Câmara Municipal implemente um sistema eficiente de monitoramento e gestão dos recursos. Isso inclui o controle de estoque, a verificação da qualidade dos produtos recebidos e a adoção de práticas sustentáveis de consumo e descarte.

Portanto, a realização de um processo licitatório no Compras Governamentais é a alternativa mais viável para sanar a necessidade dos materiais permanentes citados neste Estudo pela Câmara Municipal de Boquim, garantindo eficiência, transparência e legalidade no processo de aquisição desses itens.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Essa estimativa consiste na definição prévia e detalhada da quantidade de itens a serem adquiridos pelo órgão público.

No contexto da Câmara Municipal de Boquim, a definição das quantidades a serem contratadas deverão ser definidas no Termo de Referência, por diversos motivos:

- 1. Planejamento Orçamentário:** Ao estabelecer as quantidades dos materiais permanentes de itens de informática, fotografia, manutenção e outros a serem adquiridos, a Câmara Municipal pode realizar um planejamento orçamentário mais preciso, garantindo que os recursos financeiros disponíveis sejam alocados de maneira eficiente.
- 2. Dimensionamento da Demanda:** A estimativa das quantidades a serem contratadas permite à Câmara Municipal dimensionar adequadamente sua demanda por produtos, evitando tanto a escassez quanto o excesso de itens. Isso contribui para a otimização dos processos logísticos e operacionais.
- 3. Competitividade no Processo Licitatório:** Uma estimativa precisa das quantidades a serem contratadas é fundamental para garantir a competitividade e a equidade no processo licitatório. Os fornecedores precisam conhecer a demanda real do órgão público para poderem oferecer propostas adequadas e competitivas.

Portanto, a Estimativa das Quantidades a serem Contratadas desempenha um papel crucial na definição dos parâmetros do processo de aquisição, proporcionando uma base sólida para a condução de um processo licitatório transparente, eficiente e em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Boquim.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.818,22

A estimativa de valor da contratação é um elemento-chave no processo de planejamento e execução de aquisições públicas. No caso da Câmara Municipal de Boquim, a pesquisa de preços no portal Compras Governamentais indicou um valor estimado de R\$ 53.818,22 para a contratação de materiais permanentes de informática, fotografia e manutenção, esse montante desempenha um papel crucial em várias etapas do processo.

1.

Transparência: A divulgação da estimativa de valor proporciona transparência no processo de licitação, permitindo que os potenciais licitantes compreendam melhor o escopo e o valor aproximado do contrato que estão concorrendo.

2.

Prevenção de sobrepreço: Uma estimativa precisa e realista ajuda a evitar que os contratos sejam concedidos por valores inflacionados ou acima do justo, protegendo os recursos públicos e garantindo que o dinheiro dos contribuintes seja gasto de forma eficiente.

3.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

Concorrência justa: Ao conhecer a estimativa de valor, os licitantes podem fazer propostas competitivas que reflitam de forma adequada os custos envolvidos na execução do contrato, promovendo assim uma concorrência justa e equitativa entre os participantes.

4.

Eficiência na gestão pública: Uma estimativa precisa pode ajudar na programação financeira do órgão público, permitindo o planejamento e alocação adequada de recursos para a execução do contrato, evitando surpresas orçamentárias e atrasos no processo.

5.

Redução de litígios: Uma estimativa clara e fundamentada pode reduzir a probabilidade de contestações legais por parte dos licitantes descontentes com os resultados do processo de licitação, promovendo assim uma maior segurança jurídica.

Portanto, a estimativa de valor da contratação, obtida por meio da pesquisa de preços no portal Compras Governamentais - **com relatório resumido anexo a este estudo** - é um elemento crucial para garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de aquisição dos materiais permanentes pela Câmara Municipal de Boquim.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto dessa contratação, que engloba a aquisição de materiais permanentes de informática, fotografia e manutenção para atender aos vereadores, funcionários e cidadãos que frequentam a casa legislativa, torna-se evidente que a entrega integral se mostra como a opção mais vantajosa e adequada para a Câmara Municipal de Boquim. Abaixo estão as razões que embasam essa decisão:

- 1. Necessidade de Disponibilidade Imediata:** A entrega integral dos produtos permite que a Câmara Municipal tenha acesso imediato aos itens necessários para o pleno funcionamento das atividades legislativas. Dado que os materiais permanentes citados neste Estudo são essenciais para o dia-a-dia da instituição, a disponibilidade imediata desses produtos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados.
- 2. Praticidade e Eficiência:** A aquisição integral simplifica os processos logísticos e administrativos, reduzindo a burocracia e os custos associados ao parcelamento da compra. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos da Câmara Municipal, otimizando o tempo e os esforços dedicados à gestão dos estoques e fornecedores.
- 3. Estimativa de Consumo Estável:** Devido à praxe legislativa e à rotina estabelecida, o quantitativo de materiais utilizados é estimado de forma estável ao longo do tempo. Portanto, não há necessidade de parcelamento da compra para ajustar os volumes adquiridos de acordo com variações sazonais ou imprevistos, tornando a entrega integral uma opção mais prática e econômica.
- 4. Atendimento Integral das Necessidades dos Usuários:** A entrega integral dos produtos assegura que todos os setores e usuários da Câmara Municipal sejam atendidos de maneira abrangente e satisfatória. Isso contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e confortável, promovendo o bem-estar e a produtividade de todos os envolvidos.

Portanto, diante da natureza do objeto da contratação e das necessidades específicas da Câmara Municipal de Boquim, a aquisição integral dos materiais permanentes citados neste Estudo se apresenta como a opção mais conveniente, eficiente e econômica para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando o quadro de funcionários e servidores efetivos da Câmara Municipal de Boquim, que já estão encarregados das atividades relacionadas à manutenção geral, fotografia e manutenção de informática, torna-se evidente que não há necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para essa situação. Abaixo estão os motivos que embasam essa decisão:



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Presença de Recursos Humanos Qualificados: A Câmara Municipal já dispõe de pessoal capacitado e treinado para realizar as atividades necessárias para a utilização e instalação desses materiais. Esses funcionários e servidores efetivos possuem conhecimento e experiência necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz e eficiente.

2. Redução de Custos: A utilização dos recursos humanos internos para realizar as atividades correlatas e/ou interdependentes resulta em economia de recursos financeiros, uma vez que não há necessidade de contratar serviços externos ou terceirizados para desempenhar essas funções.

4. Preservação da Continuidade Operacional: A manutenção do quadro de funcionários e servidores efetivos para realizar as atividades correlatas e/ou interdependentes garante a continuidade operacional da Câmara Municipal, uma vez que esses profissionais já estão integrados à rotina e aos processos internos da instituição.

Diante do exposto, fica claro que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes pela Câmara Municipal de Boquim, uma vez que a instituição já possui em seu quadro de funcionários e servidores efetivos os recursos humanos necessários para realizar as atividades relacionadas à informática, manutenção e fotografia. Essa solução permite garantir a eficiência operacional e a otimização dos recursos disponíveis.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em questão, referente a materiais permanentes de informática, fotografia e manutenção pela Câmara Municipal de Boquim, está totalmente alinhada com o planejamento estratégico estabelecido pela instituição por meio do Plano de Contratação Anual (PCA). Esse plano desempenha um papel fundamental ao subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Boquim, garantindo a adequada alocação de recursos para atender às necessidades da Câmara Municipal.

A seguir, destacam-se os principais pontos que evidenciam a relação entre a aquisição e o PCA da Câmara Municipal:

- 1. Alinhamento com as Prioridades Institucionais:** O PCA da Câmara Municipal de Boquim é elaborado com base nas prioridades e necessidades identificadas pela instituição. A inclusão da aquisição de materiais de informática, fotografia e manutenção nesse plano, reflete a importância atribuída a esses itens para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e o bem-estar dos funcionários e usuários da instituição.
- 2. Planejamento Orçamentário:** O PCA orienta o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, subsidiando a alocação de recursos financeiros para as diferentes áreas e projetos da instituição. A inclusão da contratação em questão no PCA permite que sejam destinados os recursos necessários para a realização dessa despesa de forma transparente e planejada.
- 3. Garantia de Continuidade dos Serviços:** Ao antecipar as necessidades de contratação por meio do PCA, a Câmara Municipal assegura a continuidade dos serviços prestados à comunidade, evitando interrupções ou imprevistos decorrentes da falta de recursos ou planejamento inadequado.
- 4. Eficiência na Gestão de Recursos:** O PCA contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos da Câmara Municipal, permitindo o monitoramento e o controle adequados das despesas realizadas ao longo do exercício financeiro. Isso possibilita a identificação de eventuais ajustes necessários e a otimização da utilização dos recursos disponíveis.

Portanto, fica evidente que a aquisição de materiais permanentes de informática, fotografia e manutenção pela Câmara Municipal de Boquim está perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico estabelecido por meio do Plano de Contratação Anual, garantindo a eficiência, transparência e adequada utilização dos recursos públicos.

13. Da Sustentabilidade da Contratação

Abaixo estão algumas sugestões de como essa aquisição pode ser realizada de forma sustentável:

- 1. Seleção de Produtos Ecologicamente Corretos:** Priorizar a aquisição de produtos que possuam certificações ambientais, como o selo de sustentabilidade ou eco-rótulos reconhecidos, garantindo que os materiais adquiridos atendam a padrões ambientais rigorosos.
- 2. Preferência por Produtos Biodegradáveis e Recicláveis:** Optar por materiais de limpeza biodegradáveis e embalagens recicláveis, reduzindo o impacto ambiental do descarte desses produtos após o uso.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

- 3. Utilização de Produtos de Origem Sustentável:** Dar preferência a produtos alimentícios que sejam produzidos de forma sustentável, como alimentos orgânicos, de agricultura familiar ou com certificação de comércio justo.
- 4. Redução do Uso de Plástico Descartável:** Minimizar o uso de utensílios de copa e cozinha descartáveis, optando por alternativas reutilizáveis, como copos, pratos e talheres de material biodegradável ou de vidro e metal.
- 5. Estímulo ao Consumo Consciente:** Promover a conscientização dos colaboradores e usuários da Câmara Municipal sobre a importância da redução do desperdício, do consumo responsável e da separação adequada dos resíduos.
- 6. Avaliação do Impacto Ambiental dos Fornecedores:** Avaliar o desempenho ambiental dos fornecedores de acordo com critérios de sustentabilidade, como o uso de energia renovável, práticas de redução de emissões de carbono e gestão responsável dos recursos naturais.
- 7. Incentivo à Economia Circular:** Estimular a reutilização e a reciclagem dos materiais adquiridos sempre que possível, contribuindo para a promoção da economia circular e a redução do desperdício.

Para implementar essas práticas de forma sustentável, a Câmara Municipal de Boquim pode adotar as seguintes medidas:

- **Inclusão de critérios de sustentabilidade nos editais de licitação, exigindo que os fornecedores forneçam informações sobre a origem e o impacto ambiental dos produtos ofertados.**
- **Realização de treinamentos e capacitações para os colaboradores sobre a importância da sustentabilidade na aquisição e uso dos materiais.**
- **Estabelecimento de parcerias com fornecedores que compartilhem os mesmos valores de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.**
- **Monitoramento e avaliação contínua do desempenho ambiental dos materiais adquiridos, buscando constantemente aprimorar as práticas sustentáveis adotadas pela instituição.**

Dessa forma, a contratação dos materiais de forma sustentável não apenas contribuirá para a redução do impacto ambiental da Câmara Municipal de Boquim, mas também demonstrará o compromisso da instituição com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Abaixo estão alguns dos principais benefícios que podem ser alcançados:

- 1. Garantia do Funcionamento Adequado da Instituição:** A aquisição de materiais de informática, fotografia e manutenção é essencial para garantir o funcionamento adequado da Câmara Municipal, proporcionando condições benéficas e seguras para os funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local.
- 2. Melhoria do Ambiente de Trabalho:** A disponibilidade dos materiais necessários contribui para melhorar o ambiente de trabalho, promovendo o bem-estar e a produtividade dos colaboradores e servidores da instituição.
- 3. Atendimento às Necessidades Básicas dos Usuários:** A contratação dos materiais permite atender às necessidades básicas dos usuários da Câmara Municipal, garantindo assim um serviço público de qualidade e acessível a todos.
- 4. Redução de Custos Operacionais:** A aquisição dos materiais de forma planejada e eficiente pode contribuir para a redução dos custos operacionais da Câmara Municipal, garantindo um uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
- 5. Contribuição para a Sustentabilidade Ambiental:** Se a contratação for feita de forma sustentável, isso pode resultar em benefícios adicionais, como a redução do impacto ambiental dos materiais adquiridos, a promoção da economia circular e o estímulo à adoção de práticas mais responsáveis.
- 7. Cumprimento das Normas e Regulamentações:** A contratação dos materiais de acordo com as normas e regulamentações vigentes garante o cumprimento das obrigações legais e contribui para a manutenção da regularidade e da legitimidade das atividades da Câmara Municipal.

Portanto, a contratação dos materiais mencionados pode trazer uma série de benefícios para a Câmara Municipal de Boquim, promovendo a eficiência, a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos usuários e colaboradores da instituição.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

15. Providências a serem Adotadas

Na aquisição dos materiais mencionados, a Câmara Municipal de Boquim pode adotar diversas providências para garantir uma gestão eficiente, transparente e sustentável. Abaixo estão algumas medidas que podem ser adotadas:

- 1. Elaboração de Termo de Referência ou Edital Transparente:** A Câmara Municipal deve elaborar um Termo de Referência ou Edital claro e transparente, detalhando as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, os prazos de entrega, as condições de pagamento, os critérios de seleção dos fornecedores, entre outros aspectos relevantes.
- 2. Realização de Pesquisa de Preços:** Antes de iniciar o processo de aquisição, é recomendável realizar uma pesquisa de preços para verificar a disponibilidade e os valores praticados no mercado. Essa pesquisa pode ser feita por meio de consulta a fornecedores, portais de compras governamentais ou outros canais disponíveis.
- 3. Adoção de Critérios de Sustentabilidade:** Se possível, a Câmara Municipal pode priorizar a aquisição de produtos sustentáveis, como produtos ecologicamente corretos, biodegradáveis, recicláveis ou produzidos de forma responsável. Isso pode ser feito por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade no processo de seleção dos fornecedores.
- 4. Realização de Processo Licitatório:** Para garantir a transparência e a competitividade na contratação, é recomendável que a Câmara Municipal realize um processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente. O tipo de licitação (como pregão eletrônico, pregão presencial ou concorrência) deve ser escolhido de acordo com as características da contratação.
- 5. Análise e Avaliação das Propostas:** Durante o processo licitatório, é importante analisar e avaliar as propostas dos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Além do preço, outros aspectos relevantes, como qualidade dos produtos, prazos de entrega e capacidade técnica dos fornecedores, devem ser considerados na seleção dos vencedores.
- 6. Formalização do Contrato:** Após a seleção dos fornecedores, a Câmara Municipal deve formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital e nas propostas vencedoras. O contrato deve conter todas as informações relevantes sobre a contratação, incluindo os direitos e obrigações das partes envolvidas.
- 7. Monitoramento e Fiscalização:** Durante a entrega dos materiais a Câmara Municipal deve monitorar e fiscalizar a execução de entrega dos produtos dos pelos fornecedores. Isso pode incluir avaliações e verificação da conformidade dos produtos entregues.

Ao adotar essas providências, a Câmara Municipal de Boquim pode garantir uma gestão eficiente e transparente na aquisição dos materiais necessários para o seu funcionamento, promovendo a qualidade dos serviços prestados e o uso responsável dos recursos públicos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos materiais mencionados pela Câmara Municipal de Boquim pode ter diversos impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e à emissão de poluentes. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais e medidas para evitá-los ou mitigá-los:

- 1. Consumo de Recursos Naturais:** A produção dos materiais pode exigir o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia e matéria-prima. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode optar por produtos fabricados com materiais reciclados ou de origem renovável, que exigem menos recursos naturais para sua produção.
- 2. Geração de Resíduos:** O descarte inadequado dos materiais após o uso pode resultar na geração de resíduos sólidos, que podem poluir o meio ambiente e causar danos à saúde humana e à fauna local. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode promover a separação e a destinação adequada dos resíduos, incentivando a reciclagem, a reutilização e a compostagem.
- 3. Emissão de Poluentes:** A produção, o transporte e o descarte dos materiais podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa e poluentes locais. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode priorizar fornecedores localizados próximos à instituição, reduzindo assim a necessidade de transporte e as emissões associadas.
- 4. Perda de Biodiversidade:** A extração de recursos naturais e a produção dos materiais podem contribuir para a perda de biodiversidade, especialmente se realizadas em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção e que respeitem áreas protegidas e habitats naturais.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

5. Desperdício de Água e Energia: A produção dos materiais pode exigir grandes quantidades de água e energia, contribuindo para o desperdício desses recursos e para o aumento das emissões de gases de efeito estufa. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode incentivar a adoção de práticas de produção mais eficientes e o uso racional de água e energia ao longo de toda a cadeia de fornecimento.

Portanto, para evitar ou mitigar os possíveis impactos ambientais da aquisição dos materiais, a Câmara Municipal de Boquim pode adotar medidas como a preferência por produtos sustentáveis, a promoção da reciclagem e da reutilização, o controle das emissões de poluentes e o uso eficiente de recursos naturais. Essas medidas não apenas ajudam a proteger o meio ambiente, mas também contribuem para a promoção da sustentabilidade e o cumprimento das responsabilidades socioambientais da instituição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Anexo a este Estudo a relação de materiais a serem adquiridos junto as suas respectivas descrições.

WESLEY SANTOS SILVA

Chefe de Manutenção

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Mediante informações apresentadas neste estudo, a administração julga viável a aquisição dos materiais citados.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - relatório de pesquisa de preço.pdf (124.37 KB)

RASCUNHO



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA
MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

Anexo I - relatório de pesquisa de preço.pdf



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
42/2024	930724	Concluída	WESLEY SANTOS SILVA
Título: MATERIAL PERMANENTE			
Observações:			
Total de itens cotados: 16		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 53.818,2250	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613702 - Notebook Tela: Superior A 14 POL., Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESE	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 2.069,1000	Média R\$ 7.639,3413	Mediana R\$ 4.549,2500
Coeficiente de Variação: 153,9801% Desvio Padrão: 11.763,0659 Maior Preço: R\$ 67.320,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLIGIA 4º REGIÃO-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.750,0000	15/02/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLIGIA 4º REGIÃO-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.730,0000	15/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 5.100,0000	01/02/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.545,0000	31/01/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 5.899,0000	31/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.000,0000	25/01/2024	Sim
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 67.320,0000	24/01/2024	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.550,0000	23/01/2024	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 10.300,0000	17/01/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 2.600,0000	10/01/2024	Sim
11	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.848,5000	09/01/2024	Sim
12	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 5.100,0000	09/01/2024	Sim
13	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.598,5000	05/01/2024	Sim
14	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.098,4500	29/12/2023	Sim
15	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 3.098,4500	29/12/2023	Sim
16	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 6.488,1600	28/12/2023	Sim
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 4.150,0000	28/12/2023	Sim
18	I	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 6.080,0000	19/12/2023	Sim
19	I	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 6.800,0000	19/12/2023	Sim
20	I	ESTADO DE GOÍAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.924,9800	14/12/2023	Sim
21	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 21.799,0000	13/12/2023	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.999,0000	12/12/2023	Sim
23	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 3.500,0000	12/12/2023	Sim
24	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 5.800,0000	11/12/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE ROQUE GONZALES - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3.399,5000	08/12/2023	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.500,0000	05/12/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.000,0000	30/11/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.000,0000	30/11/2023	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 4.132,6000	22/11/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.069,1000	31/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481545 - Notebook Tela: Superior A 14 POL. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	3



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 70,9610%
R\$ 150,0000	R\$ 4.760,5420	R\$ 3.987,0000	Desvio Padrão: 3.378,1265
			Maiores Preço: R\$ 17.850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.649,5000	22/01/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.200,0000	05/01/2024	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.880,0000	19/12/2023	Sim
4	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.449,9000	18/12/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.800,0000	12/12/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.598,0000	08/12/2023	Sim
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.179,0000	30/11/2023	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3.179,0000	30/11/2023	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4º - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 6.250,0000	28/11/2023	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 17.850,0000	20/11/2023	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.650,0000	17/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8.455,2400	14/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	162	Unidade	R\$ 8.455,2400	14/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.667,3900	09/11/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.090,0000	02/10/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2.875,0000	13/09/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 4.223,0000	22/08/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.223,0000	22/08/2023	Sim
19	I	PREFEITURA DE PINHAL GRANDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.800,0000	14/08/2023	Sim
20	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	123	Unidade	R\$ 150,0000	27/07/2023	Sim
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.987,0000	06/06/2023	Sim
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 3.730,0000	06/06/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.000,0000	24/05/2023	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12.997,0000	18/05/2023	Sim
25	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 3.494,0000	12/05/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.880,0000	11/05/2023	Sim
27	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.399,0000	08/05/2023	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

28	I	Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.268,3000	27/04/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.396,9900	26/04/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.349,9900	26/04/2023	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.890,0000	21/03/2023	Sim
32	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.480,0000	17/03/2023	Sim
33	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.250,9300	16/03/2023	Sim
34	I	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.021,4900	16/03/2023	Sim
35	I	PREFEITURA DE DONA INÉS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.850,0000	13/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613730 - Iluminador Para Filmagem Tipo Iluminador Led, Modelo Video Light, Altura: 23 CM, Largura: 24 CM, Diâmetro: 14 CM, Potência 60 W, Temperatura Da Cor: 5600 K, Aplicação: Foto E Filmagem, Características Adicionais: Cabo De Alimentação, Iluminador E Cones	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 478,1800	R\$ 1.855,3100	R\$ 1.624,7500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 66,2641%		
Desvio Padrão: 1.229,4053		
Maior Preço: R\$ 3.463,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.624,7500	29/12/2023	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 478,1800	28/12/2023	Sim
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.463,0000	29/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612572 - Scanner Tipo 3d, Cromatismo: Monocromático, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Digitalização: 10 Fps, 3.000.000 Pontos/S, Dimensão Digitalização Métrica Máxima: 310 X 240 MM, Tipo Digitalização: Preto E Branco, Interface: Usb 3.0, Características Adicionais: Tripé E Base Giratória, Compatibilidade: Windows 10, Voltagem: Bivolt	Unidade	2



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 90,9315%
R\$ 950,0000	R\$ 4.425,8333	R\$ 3.132,2150	Desvio Padrão: 4.024,4757
			Maior Preço: R\$ 12.985,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 950,0000	12/01/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.855,5700	12/12/2023	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.985,0000	08/12/2023	Sim
4	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.162,9300	27/11/2023	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.500,0000	23/11/2023	Sim
6	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.101,5000	23/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

607237 - Televisor Tamanho Tela: 32 POL., Voltagem Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth, Tipo Tela: Qled, Acessorios: Controle Remoto

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 287,1220%
R\$ 833,5200	R\$ 2.945,2524	R\$ 1.123,2700	Desvio Padrão: 8.456,4680
			Maior Preço: R\$ 51.291,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.002,7500	29/12/2023	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 948,3100	19/12/2023	Sim
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 833,5200	15/12/2023	Sim
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.642,0500	14/12/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 864,0000	12/12/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.068,0000	12/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.075,8000	05/12/2023	Sim
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.229,9000	14/11/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 3.120,0000	07/11/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 3.420,0000	07/11/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

11	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 2.000,6300	25/10/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.268,0000	25/10/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1162,5000	24/10/2023	Sim
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1047,9500	20/10/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.019,7000	16/10/2023	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	09/10/2023	Sim
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 51.291,5000	02/10/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1060,0000	27/09/2023	Sim
19	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1425,0000	27/09/2023	Sim
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 990,0000	25/09/2023	Sim
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.232,0000	15/09/2023	Sim
22	I	PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1020,0000	13/09/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1040,0000	12/09/2023	Sim
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1860,0000	04/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.084,0400	24/08/2023	Sim
26	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.229,9900	15/08/2023	Sim
27	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA DOESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.050,0000	01/08/2023	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.198,0000	25/07/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 858,0000	25/07/2023	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.024,5700	16/06/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.675,4300	15/06/2023	Sim
32	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.000,0000	15/06/2023	Sim
33	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA 4ª - RJ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.603,8000	25/05/2023	Sim
34	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.793,1400	18/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
607558 - Parafusadeira Rotação: Mínima: 600 RPM, Voltagem: 110 / 220 V, Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt	Unidade	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 360,3053%
R\$ 25,7800	R\$ 1.539,3690	R\$ 424,1950	Desvio Padrão: 5.546,4287
			Maior Preço: R\$ 38.958,3000
Método de cálculo adotado: Mediana			



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 248,8900	08/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	05/02/2024	Sim
3	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 959,8500	01/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.070,0000	10/01/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 286,0100	10/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 160,0000	03/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 344,8100	21/12/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 858,9000	18/12/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 230,0000	07/12/2023	Sim
10	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 235,1800	07/12/2023	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 898,0000	05/12/2023	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 460,5100	05/12/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.950,0000	04/12/2023	Sim
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 562,0000	30/11/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 221,8000	29/11/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 327,0000	28/11/2023	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.186,0000	23/11/2023	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 719,5000	23/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 385,7000	23/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 466,2000	23/11/2023	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 259,9000	22/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 62,9700	14/11/2023	Sim
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 249,5000	08/11/2023	Sim
24	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.958,3000	08/11/2023	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 380,0000	31/10/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 798,9900	31/10/2023	Sim
27	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 320,0000	30/10/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.397,5400	19/10/2023	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC.DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 398,3900	11/10/2023	Sim
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 450,0000	06/10/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.000,0000	27/09/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 549.0000	27/09/2023	Sim
33	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 281.2000	27/09/2023	Sim
34	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 479,8000	22/09/2023	Sim
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 600.0000	21/09/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 329.0000	21/09/2023	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 789,0000	20/09/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 157,9000	18/09/2023	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 150.9000	13/09/2023	Sim
40	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 293,0000	23/08/2023	Sim
41	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.081,0000	22/08/2023	Sim
42	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 268,9900	22/08/2023	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 287,2000	15/08/2023	Sim
44	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 25,7800	08/08/2023	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 6.150,0000	07/08/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1191,0000	07/08/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 250,0000	28/07/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 760,0000	26/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485349 - Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 1050 W, Tamanho Mandril: 1/2 PDL, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável , Capacidade Perfuração Concreto: 26 MM, Capacidade Perfuração Aço: 13 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 40 M	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 185,0000	R\$ 547,5539	R\$ 391,7150
Coeficiente de Variação: 80,8819%		
Desvio Padrão: 442,8721		
Maior Preço: R\$ 1.776,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 839,0500	17/01/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 393,4300	27/12/2023	Sim
		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA					



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

3	I	BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 223.0000	12/12/2023	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENCE TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 245.0000	06/12/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 1.666,0700	01/12/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 376.7100	13/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 390.0000	24/10/2023	Sim
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 434.0000	04/10/2023	Sim
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 540.0000	25/09/2023	Sim
10	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 420,0500	23/08/2023	Sim
11	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 185.0000	18/08/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 363.5900	11/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 680.1200	20/07/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENCE TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 420.0000	27/06/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 299.0000	12/05/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.776.0000	20/03/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 287.8500	09/03/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 317.1000	27/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
229603 - Conjunto Chaves Combinadas Polegadas Material: Aço , Tamanho: 1/4 Pol A 1 1/4 Pol POL Aplicação: Parafusos E Porcas Sextavadas E Quadradas	Conjunto	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 299,5000	R\$ 301,7150	R\$ 301,7150
Coeficiente de Variação: 0,7341%		
Desvio Padrão: 2,2150		
Maior Preço: R\$ 303,9300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	3	Conjunto	R\$ 303,9300	19/12/2023	Sim
2	I	FUNDAOAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	23	Conjunto	R\$ 299,5000	16/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607236 - Jogo Chave Material: Aço Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda, Phillips E Alicates. , Quantidade Peças: 13 , Características Adicionais: Haste Isolada Para Carga De 1000v , Acessórios: Estojo	Jogo	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço:	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 97,3418%
R\$ 11.9500	R\$ 127.9082	R\$ 113.3950	Desvio Padrão: 124.5081
			Major Preço: R\$ 490.0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Jogo	R\$ 132,4700	30/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Jogo	R\$ 59,9000	09/01/2024	Sim
3	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1	Jogo	R\$ 174,8800	21/12/2023	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Jogo	R\$ 474,1600	16/12/2023	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Jogo	R\$ 46,7300	16/12/2023	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Jogo	R\$ 109,6500	06/12/2023	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Jogo	R\$ 28,7400	06/12/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Jogo	R\$ 195,0000	26/10/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Jogo	R\$ 65,0000	23/10/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	2	Jogo	R\$ 123,3000	20/09/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE AFUCARANA - PR - Compras.gov.br	2	Jogo	R\$ 179,0000	28/08/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Jogo	R\$ 490,0000	22/08/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Jogo	R\$ 143,9300	10/08/2023	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Jogo	R\$ 147,9900	10/08/2023	Sim
15	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Jogo	R\$ 37,9300	31/07/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	5	Jogo	R\$ 39,5000	28/07/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	5	Jogo	R\$ 24,9000	28/07/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	15	Jogo	R\$ 24,9000	28/07/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Jogo	R\$ 65,0000	20/07/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Jogo	R\$ 117,1400	05/07/2023	Sim
21	I	INST.BRAS.DO MEIO AMBE DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1	Jogo	R\$ 11,9500	04/07/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Jogo	R\$ 121,9100	02/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
487733 - Aspirador Pó/Líquido Material: Plástico Alta Resistência, Voltagem: 110 V, Potência Aspirador: 1400 W, Capacidade Tanque: 30	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 354,9000	R\$ 828,4660	R\$ 611,3500
Coeficiente de Variação: 67,5862% Desvio Padrão: 559,9289 Maior Preço: R\$ 1876,3000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 909,1800	22/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1876,3000	28/11/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 354,9000	17/10/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 390,6000	10/07/2023	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 611,3500	25/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455724 - Mangueira Jardim Material: Polietileno, Diâmetro: 1 POL, Espessura: 0,20 MM, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Microperfurada Laser./Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0m	Metro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,1250	R\$ 112,3823	R\$ 8,0100
Coeficiente de Variação: 224,4143% Desvio Padrão: 252,2019 Maior Preço: R\$ 889,9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	200	Metro	R\$ 1,1250	08/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Metro	R\$ 8,0100	23/01/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Metro	R\$ 10,0300	23/01/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	375	Metro	R\$ 5,9500	10/01/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Metro	R\$ 889,9000	14/12/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	650 Metro	R\$ 5,5500	20/11/2023	Sim
7		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	300 Metro	R\$ 10,2500	09/11/2023	Sim
8		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	2 Metro	R\$ 174,2000	15/08/2023	Sim
9		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	65 Metro	R\$ 2,0000	04/07/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70 Metro	R\$ 2,8000	25/05/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 Metro	R\$ 126,3900	08/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
395394 - Escada Material: Alumínio , Tipo: Articulada , Quantidade Degraus: 8 UN. Características Adicionais: Pés Emborrachados Antiderrapantes/Travamento Auto-	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,0000	R\$ 394,8438	R\$ 343,4000
Coeficiente de Variação: 82,2993%		
Desvio Padrão: 324,9538		
Maior Preço: R\$ 1466,6300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 336,9000	05/12/2023	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 596,0000	30/11/2023	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 663,5000	30/11/2023	Sim
4		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 500,0000	29/11/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 217,7400	31/10/2023	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8311	Unidade	R\$ 1,0000	30/08/2023	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 323,9900	01/08/2023	Sim
8		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 14,5000	19/07/2023	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 368,0000	11/07/2023	Sim
10		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 350,0000	15/05/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 226,7600	25/04/2023	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 263,1400	25/04/2023	Sim
13		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 409,0000	14/04/2023	Sim
14		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1466,6300	28/03/2023	Sim
15		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 349,9000	28/03/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

16 | gov.br

2 Unidade

R\$ 230,4400

01/03/2023

Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611517 - Lente Para Câmera Fotográfica Tipo: 24 - 70 Mm , Abertura Máxima: F2.8 , Tipo De Foco: Manual E Automático , Tipo Lente: Grande Ocular , Distância Focal: 24 - 70 Mm , Distância Mínima Foco: 0.21 M	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 6.206,3800	R\$ 3.983,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 89,5166% Desvio Padrão: 5.555,7398 Maior Preço: R\$ 15.481,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.437,0000	22/12/2023	Sim
2		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.983,0000	20/12/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 910,0000	15/12/2023	Sim
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.481,9000	16/11/2023	Sim
5		PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.220,0000	09/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608702 - Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H. 265	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 42,0000	R\$ 3.993,4622	R\$ 1.504,3600
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 166,0909% Desvio Padrão: 6.632,7754 Maior Preço: R\$ 37.250,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 349,0000	08/02/2024	Não
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. DO	40	Unidade	R\$ 297,0000	08/02/2024	Não



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

3	I	ESP.SANTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 130,0000	23/03/2024	Não
4	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 150,0000	17/01/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	252	Unidade	R\$ 267,0500	02/01/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.000,0000	29/12/2023	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 262,6200	27/12/2023	Não
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 263,1500	27/12/2023	Não
9	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 263,1500	27/12/2023	Não
10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 5.900,0000	26/12/2023	Sim
11	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 37.250,0000	22/12/2023	Sim
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 124,5000	19/12/2023	Sim
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 334,0000	18/12/2023	Não
14	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 155,0000	12/12/2023	Sim
15	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 530,0000	12/12/2023	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.918,9100	11/12/2023	Sim
17	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 565,0000	11/12/2023	Não
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.680,0000	08/12/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.046,0000	05/12/2023	Não
20	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 89,6000	04/12/2023	Não
21	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.640,4900	30/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.599,0000	30/11/2023	Sim
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.500,0000	28/11/2023	Sim
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.000,0000	28/11/2023	Sim
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6.500,0000	28/11/2023	Sim
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6.000,0000	28/11/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 709,7000	28/11/2023	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC.DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.999,0000	27/11/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 200,0000	24/11/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.409,7200	23/11/2023	Sim
31	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 568,0000	22/11/2023	Sim
32	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 42,0000	22/11/2023	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.179,6000	21/11/2023	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 70,4000	17/11/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 121,3000	14/11/2023	Sim
36	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 63.000,0000	09/11/2023	Não
37	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 862,3300	24/10/2023	Sim
38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 84,9500	20/10/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 67.0000	20/10/2023	Sim
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 68.0000	17/10/2023	Sim
41	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 131.8400	06/10/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.000.0000	27/09/2023	Sim
43	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 300.0000	21/09/2023	Sim
44	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 203.4800	11/09/2023	Sim
45	I	PMSF- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 266.8700	04/09/2023	Sim
46	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.984.0000	31/08/2023	Sim
47	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.799.0000	30/08/2023	Sim
48	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 318.0000	18/08/2023	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 7.056.8000	26/07/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.308.6000	28/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611128 - Lavadora Alta Pressão Pressão: 1740 PSI, Vazão: 360 L /H, Tensão: 110 V, Potência Consumida: 1,5 Kw KV, Características Adicionais: Mangueira De Sucção, Alças E Rodas , Tipo: Lava-Jato , Acessórios: Mangueira 6 M, Aplic Detergente, Engate E Tuboelas	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 459.9000	R\$ 1.312.2425	R\$ 713.0250
Coeficiente de Variação: 82,6549%		
Desvio Padrão: 1.084.6330		
Maior Preço: R\$ 3.719.0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 474,9900	06/12/2023	Sim
2	I	MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 616,8000	30/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.719,0000	29/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.902,0000	28/11/2023	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 516,0000	22/11/2023	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.000,0000	16/11/2023	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 459,9000	16/11/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 809,2500	24/10/2023	Sim
---	---	-------------------------------------------------------------	-----------	--------------	------------	-----

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
462426 - Ventilador Tipo: Parede , Potência Motor: 170 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível , Material: Aço , Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 179.9000	R\$ 211.3047	R\$ 200.0000
Coeficiente de Variação: 14.6134%		
Desvio Padrão: 30,8787		
Maior Preço: R\$ 339.9600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 179,9000	21/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 186,8630	01/02/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 196,8000	30/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 225,0000	22/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 215,5230	04/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 231,3400	29/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 256,8600	27/12/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 189,0000	27/12/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 212,5000	20/12/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 198,0000	18/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 219,5100	11/12/2023	Sim
12	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 319,5000	11/12/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 187,0000	08/12/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 193,9800	08/12/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 194,8300	05/12/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 339,9600	27/11/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	216	Unidade	R\$ 190,0000	24/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	631	Unidade	R\$ 198,0700	24/11/2023	Sim
		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL					



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

19	I	DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 190,0000	23/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 209,3800	22/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 198,0000	16/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 205,8900	03/11/2023	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 200,0000	30/10/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 195,0000	09/10/2023	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 213,2700	09/10/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 190,1700	05/10/2023	Sim
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 234,1100	04/10/2023	Sim
28	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 190,0000	26/09/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 217,0000	21/09/2023	Sim
30	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 216,3000	21/08/2023	Sim
31	I	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 195,0000	15/08/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 190,0000	15/08/2023	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 195,0000	04/08/2023	Sim
34	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 286,0000	28/07/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 222,5200	20/07/2023	Sim
36	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MG - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 200,7200	20/07/2023	Sim
37	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MG - Compras.gov.br	472	Unidade	R\$ 200,7200	20/07/2023	Sim
38	I	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 195,0000	07/07/2023	Sim
39	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 190,0000	07/07/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 203,0000	06/07/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 197,3300	04/07/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 229,0000	30/06/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 198,0000	29/06/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 200,0000	22/06/2023	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	208	Unidade	R\$ 213,6400	20/06/2023	Sim
46	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1425	Unidade	R\$ 230,0000	09/06/2023	Sim
47	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	475	Unidade	R\$ 230,0000	09/06/2023	Sim
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 198,0000	01/06/2023	Sim

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

49		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 207.5500	31/05/2023	Sim
50		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 190.0000	30/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/03/2024 09:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
5/2024

Responsável pela Edição
WASHINGTON MENEZES SILVA

Data de Criação
05/04/2024 09:44

Objeto da Matriz de Riscos

POSSÍVEIS RISCOS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Risco de obsolescência tecnológica	Com a rápida evolução da tecnologia, especialmente em produtos eletrônicos como notebooks, televisores e câmeras, há o risco de que os equipamentos adquiridos se tornem obsoletos em um curto período de tempo, o que pode resultar em perda de valor e necessidade de substituição precoce.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1		Isso pode resultar em impactos negativos, tais como redução da eficiência, aumento dos custos de manutenção, perda de competitividade ou até mesmo obsolescência completa do produto ou serviço oferecido. Portanto, é crucial que as organizações considerem esse risco ao planejar e implementar suas estratégias, adotando medidas proativas para mitigá-lo, como investir em pesquisa e desenvolvimento contínuos, monitorar as tendências tecnológicas e manter flexibilidade para adaptação às mudanças do mercado.				
Ações Preventivas						
P-01		Avaliação de Ciclo de Vida: Realizar análises periódicas do ciclo de vida dos ativos tecnológicos, identificando possíveis pontos de obsolescência e planejando a substituição ou atualização conforme necessário.		Responsável: FABIO HUGO VIANA ANDRADE		
Ações de Contingência						
C-01		Parcerias de Suporte Técnico: Estabelecer parcerias com fornecedores ou prestadores de serviços que ofereçam suporte técnico especializado para sistemas ou equipamentos obsoletos. Isso pode incluir acordos de manutenção ou contratos de serviço para garantir acesso a suporte técnico confiável, mesmo após o término do suporte oficial do fabricante.		Responsável: GABRIEL SANTOS OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Risco de mau funcionamento ou defeito	Todos os equipamentos estão sujeitos a falhas técnicas ou defeitos de fabricação, especialmente se forem adquiridos de fornecedores não confiáveis ou de baixa qualidade. Isso pode resultar em interrupção das atividades e custos adicionais para reparo ou substituição.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1		Interrupção das operações: Se um equipamento essencial para as operações da organização apresentar mau funcionamento ou defeito, pode resultar na interrupção parcial ou total das atividades. Isso pode levar a atrasos na produção, perda de receita e insatisfação dos clientes.				
Ações Preventivas						
P-01		Manutenção Preventiva Regular: Implementar um programa de manutenção preventiva para garantir que os equipamentos sejam inspecionados, limpos e mantidos regularmente de acordo com as recomendações do fabricante. Isso pode ajudar a identificar e corrigir problemas antes que se tornem grandes defeitos.		Responsável: FABIO HUGO VIANA ANDRADE		
Ações de Contingência						
C-01		Contratos de Manutenção e Serviço: Estabeleça contratos de manutenção e serviço com fornecedores qualificados para garantir acesso rápido a assistência técnica especializada em caso de problemas com os equipamentos. Tenha um plano de resposta rápida para contatar os fornecedores e acionar os serviços de manutenção conforme necessário.		Responsável: GABRIEL SANTOS OLIVEIRA		



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FABIO HUGO VIANA ANDRADE

Assessor parlamentar



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
11/2024 930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM RAQUEL CRUZ COSTA 05/04/2024 08:33 (v 0.4)
Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 6/2024 004/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES	613702	Unidade	05	R\$ 4.549,25	R\$ 22.746,25
2	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt	481545	Unidade	03	R\$ 3.987,00	R\$ 11.961,00



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

	Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES					
3	Iluminador Para Filmagem Tipo: Iluminador Led , Modelo: Video Light , Altura: 23 CM, Largura: 24 CM, Diâmetro: 14 CM, Potência: 60 W, Temperatura Da Cor: 5600 K, Aplicação: Foto E Filmagem , Características Adicionais : Cabo De Alimentação, Iluminador E Cones	613730	Unidade	01	RS 1.624.75	RS 1.624.75
4	Scanner Tipo: 3d , Cromatismo: Monocromático , Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Digitalização: 10 Fps, 3.000.000 Pontos /S , Dimensão Digitalização Métrica Máxima: 310 X 240 MM, Tipo Digitalização: Preto E Branco , Interface: Usb 3.0 , Características Adicionais: Tripé E Base Giratória , Compatibilidade: Windows 10 , Voltagem: Bivolt	612572	Unidade	02	RS 3.132.21	RS 6.264,42
5	Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth , Tipo Tela: Qled , Acessórios: Controle Remoto	607237	Unidade	01	RS1.123,27	RS1.123.27
6	Parafusadeira Rotação: Mínima: 600 RPM, Voltagem: 110/220 V, Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt	607558	Unidade	01	RS 424.19	RS 424.19
7	Furadeira Tipo: Impacto, Potência: 1050 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável, Capacidade Perfuração Concreto: 26 MM, Capacidade Perfuração Aço: 13 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 40 M	485349	Unidade	01	RS 391.71	RS 391.71



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

8	Conjunto Chaves Combinadas Polegadas Material: Aço, Tamanho: 1/4 Pol A 1 1/4 Pol POL, Aplicação: Parafusos E Porcas Sextavadas E Quadradas	229603	Conjunto	01	RS 301.71	RS 301.71
9	Jogo Chave Material: Aço Vanádio, Tipo: Jogo De Chave Fenda, Philips E Alicates. , Quantidade Peças: 13 , Características Adicionais: Haste Isolada Para Carga De 1000v , Acessórios: Estojo	607236	Jogo	01	RS 113.39	RS 113.39
10	Aspirador Pó/Líquido Material: Plástico Alta Resistência, Voltagem: 110 V, Potência Aspirador: 1400 W, Capacidade Tanque: 30	487733	Unidade	01	RS 611.35	RS 611.35
11	Mangueira Jardim Material: Polietileno, Diâmetro: 1 POL, Espessura: 0,20 MM, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Microperfurada Laser /Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0m	455724	Metro	01	RS8.01	RS801.00
12	Escada Material: Alumínio, Tipo: Articulada, Quantidade Degraus: 8 UN, Características Adicionais: Pés Emborrachados Antiderrapantes /Travamento Auto-	395394	Unidade	01	RS 343.40	RS 343.40
13	Lente Para Câmera Fotográfica Tipo: 24 - 70 Mm , Abertura Máxima: F2,8 , Tipo De Foco: Manual E Automático , Tipo Lente: Grande Ocular , Distância Focal: 24 - 70 Mm , Distância Mínima Foco: 0,21 M	611517	Unidade	01	RS 3.983.00	RS 3.983.00
14	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H.265	608702	Unidade	01	RS 1.504,36	RS 1.504,36
15	Lavadora Alta Pressão Pressão: 1.740 PSI,	611128	Unidade	01	RS 713.02	RS 713.02



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

	Vazão: 360 L/H, Tensão: 110 V, Potência Consumida: 1,5 Kw KV, Características Adicionais: Mangueira De Sucção, Alças E Rodas, Tipo: Lava-Jato, Acessórios: Mangueira 6 M, Aplic Detergente, Engate E Tubéiras					
16	Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 170 W, Tensão Alimentação: 127 /220 V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grau De Proteção Removível, Material: Aço, Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	462426	Unidade	01	RS 211.30	RS 211.30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

D) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000009/2024

II) Data de publicação no PNCP: 05/02/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 4.1.4. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados nos seus processos de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.1.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;
- 4.1.6. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.7. Acondicionar os bens a serem fornecidos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.8. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.1.9. A comprovação das solicitações acima dispostas, poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação do(s) seguinte(s) modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 A marca de referência e modelo serão indicadas apenas para o item 01 deste Termo de Referência, tendo como modelo de referência o notebook Gamer Acer (Item 01), ou equivalente e/ ou de melhor qualidade. No tocante ao item 02 as marcas e modelos de referência estão indicadas nos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste termo; para os demais itens não serão indicadas marcas e modelos de referência.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Segurança

4.20. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da Câmara Municipal de Boquim assim como qualquer informação ouvida, lida ou percebida (mesmo que apenas inferida) no ambiente de trabalho.

Requisitos Externos:

4.28. Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações do equipamento.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

4.29. CONTRATADA se obriga a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes ao produto ofertado. Essa comprovação será feita pela apresentação, com a proposta técnica/comercial da licitante, das páginas de manuais técnicos, catálogos etc., acompanhados de matriz cruzada identificando onde na página do manual está sendo atendido o item do edital. A documentação técnica de comprovação poderá ser fornecida impressa, em meio magnético ou ótico.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, **contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente**, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Parque Citricola Governador João Ales Filho, s/n, Boquim/SE - CEP: 49360-000, em horário comercial, de segunda a sexta, das 07:30 às 13:00**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.18. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.18.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.18.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.18.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.19. Multa:

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 6.26.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.26.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.26.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.26.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.26.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

6.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.31. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 6º inc. XLI da Lei nº 14.133.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. Qualificação Técnica



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão ou empresa de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens similares ao objeto desta contratação.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21º, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.818,22

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.818,22 (cinquenta e três mil reais, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto para 2024:



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL CRUZ COSTA

Equipe de apoio

RASCUNHO



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
42/2024	930724	Concluída	WESLEY SANTOS SILVA
Título: MATERIAL PERMANENTE			
Observações:			
Total de itens cotados: 12		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 49.412,1050	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613702 - Notebook Tela: Superior A 14 POL., Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESE	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 2.069,1000	Média R\$ 7.639,3413	Mediana R\$ 4.549,2500
Coeficiente de Variação: 153,9801% Desvio Padrão: 11.763,0659 Maior Preço: R\$ 67.320,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLIGIA 4º REGIÃO-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.750,0000	15/02/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLIGIA 4º REGIÃO-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.730,0000	15/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 5.100,0000	01/02/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.545,0000	31/01/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 5.899,0000	31/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.000,0000	25/01/2024	Sim
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 67.320,0000	24/01/2024	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.550,0000	23/01/2024	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10.300,0000	17/01/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 2.600,0000	10/01/2024	Sim
11	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.848,5000	09/01/2024	Sim
12	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 5.100,0000	09/01/2024	Sim
13	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.598,5000	05/01/2024	Sim
14	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.098,4500	29/12/2023	Sim
15	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 3.098,4500	29/12/2023	Sim
16	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.488,1600	28/12/2023	Sim
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.150,0000	28/12/2023	Sim
18	I	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.080,0000	19/12/2023	Sim
19	I	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 6.800,0000	19/12/2023	Sim
20	I	ESTADO DE GOÍAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.924,9800	14/12/2023	Sim
21	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.799,0000	13/12/2023	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.999,0000	12/12/2023	Sim
23	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.500,0000	12/12/2023	Sim
24	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.800,0000	11/12/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE ROQUE GONZALES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.399,5000	08/12/2023	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.500,0000	05/12/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.000,0000	30/11/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.000,0000	30/11/2023	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.132,6000	22/11/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.069,1000	31/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481545 - Notebook Tela: Superior A 14 POL. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	3



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 70,9610%
 R\$ 150,0000 R\$ 4.760,5420 R\$ 3.987,0000 Desvio Padrão: 3.378,1265
 Maior Preço: R\$ 17.850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.649,5000	22/01/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.200,0000	05/01/2024	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.880,0000	19/12/2023	Sim
4	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.449,9000	18/12/2023	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.800,0000	12/12/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.598,0000	08/12/2023	Sim
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.179,0000	30/11/2023	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3.179,0000	30/11/2023	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 6.250,0000	28/11/2023	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 17.850,0000	20/11/2023	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.650,0000	17/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8.455,2400	14/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	162	Unidade	R\$ 8.455,2400	14/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.667,3900	09/11/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.090,0000	02/10/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2.875,0000	13/09/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 4.223,0000	22/08/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.223,0000	22/08/2023	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.800,0000	14/08/2023	Sim
20	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	123	Unidade	R\$ 150,0000	27/07/2023	Sim
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.987,0000	06/06/2023	Sim
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 3.730,0000	06/06/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.000,0000	24/05/2023	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12.997,0000	18/05/2023	Sim
25	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 3.494,0000	12/05/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.880,0000	11/05/2023	Sim
27	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.399,0000	08/05/2023	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

28	I	Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.268,3000	27/04/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.396,9900	26/04/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.349,9900	26/04/2023	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.890,0000	21/03/2023	Sim
32	I	SECRETARIA MUNIC.DE COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA/GO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.480,0000	17/03/2023	Sim
33	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.250,9300	16/03/2023	Sim
34	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.021,4900	16/03/2023	Sim
35	I	PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.850,0000	13/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613730 - Iluminador Para Filmagem Tipo: Iluminador Led , Modelo: Video Light , Altura: 23 CM, Largura: 24 CM, Diâmetro: 14 CM, Potência: 60 W, Temperatura Da Cor: 5600 K, Aplicação: Foto E Filmagem , Características Adicionais: Cabo De Alimentação, Iluminador E Cones	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 478.1800	R\$ 1.855.3100	R\$ 1.624.7500
Coeficiente de Variação: 66,2641% Desvio Padrão: 1.229,4053 Maior Preço: R\$ 3.463,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.624,7500	29/12/2023	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 478,1800	28/12/2023	Sim
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.463,0000	29/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612572 - Scanner Tipo: 3d , Cromatismo: Monocromático , Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Digitalização: 10 Fps, 3.000.000 Pontos/S , Dimensão Digitalização Métrica Máxima: 310 X 240 MM, Tipo Digitalização: Preto E Branco , Interface: Usb 3.0 , Características Adicionais: Tripé E Base Giratória , Compatibilidade: Windows 10 , Voltagem: Bivolt	Unidade	2



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 90,9315%
R\$ 950,0000	R\$ 4.425,8333	R\$ 3.132,2150	Desvio Padrão: 4.024,4757
			Maior Preço: R\$ 12.985,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 950,0000	12/01/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.855,5700	12/12/2023	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.985,0000	08/12/2023	Sim
4	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.162,9300	27/11/2023	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.500,0000	23/11/2023	Sim
6	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.101,5000	23/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

607237 - Televisor Tamanho Tela: 32 POL., Voltagem Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth, Tipo Tela: Qled, Acessorios: Controle Remoto

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 287,1220%
R\$ 833,5200	R\$ 2.945,2524	R\$ 1.123,2700	Desvio Padrão: 8.456,4680
			Maior Preço: R\$ 51.291,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.002,7500	29/12/2023	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 948,3100	19/12/2023	Sim
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 833,5200	15/12/2023	Sim
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.642,0500	14/12/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 864,0000	12/12/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.068,0000	12/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.075,8000	05/12/2023	Sim
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.229,9000	14/11/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 3.120,0000	07/11/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 3.420,0000	07/11/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

11	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 2.000,6300	25/10/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.268,0000	25/10/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1162,5000	24/10/2023	Sim
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.047,9500	20/10/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.019,7000	16/10/2023	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	09/10/2023	Sim
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 51.291,5000	02/10/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.060,0000	27/09/2023	Sim
19	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.425,0000	27/09/2023	Sim
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 990,0000	25/09/2023	Sim
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.232,0000	15/09/2023	Sim
22	I	PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.020,0000	13/09/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.040,0000	12/09/2023	Sim
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.860,0000	04/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.084,0400	24/08/2023	Sim
26	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.229,9900	15/08/2023	Sim
27	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA DOESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.050,0000	01/08/2023	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.198,0000	25/07/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 858,0000	25/07/2023	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.024,5700	16/06/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.675,4300	15/06/2023	Sim
32	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.000,0000	15/06/2023	Sim
33	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA 4ª - RJ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.603,8000	25/05/2023	Sim
34	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.793,1400	18/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
607558 - Parafusadeira Rotação: Mínima: 600 RPM, Voltagem: 110 / 220 V, Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt	Unidade	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 360,3053%
R\$ 25,7800	R\$ 1.539,3690	R\$ 424,1950	Desvio Padrão: 5.546,4287
			Maior Preço: R\$ 38.958,3000
Método de cálculo adotado: Mediana			



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 248.8900	08/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	05/02/2024	Sim
3	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 959,8500	01/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.070,0000	10/01/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 286,0100	10/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 160,0000	03/01/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 344,8100	21/12/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 858,9000	18/12/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 230,0000	07/12/2023	Sim
10	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 235,1800	07/12/2023	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 898,0000	05/12/2023	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 460,5100	05/12/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.950,0000	04/12/2023	Sim
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 562,0000	30/11/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 221,8000	29/11/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 327,0000	28/11/2023	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.186,0000	23/11/2023	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 719,5000	23/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 385,7000	23/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 466,2000	23/11/2023	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 259,9000	22/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 62,9700	14/11/2023	Sim
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 249,5000	08/11/2023	Sim
24	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.958,3000	08/11/2023	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 380,0000	31/10/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 798,9900	31/10/2023	Sim
27	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 320,0000	30/10/2023	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.397,5400	19/10/2023	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC.DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 398,3900	11/10/2023	Sim
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 450,0000	06/10/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.000,0000	27/09/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 549,0000	27/09/2023	Sim
33	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 281,2000	27/09/2023	Sim
34	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 479,8000	22/09/2023	Sim
35	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 600,0000	21/09/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 329,0000	21/09/2023	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 789,0000	20/09/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 157,9000	18/09/2023	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 150,9000	13/09/2023	Sim
40	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 293,0000	23/08/2023	Sim
41	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.081,0000	22/08/2023	Sim
42	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 268,9900	22/08/2023	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 287,2000	15/08/2023	Sim
44	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 25,7800	08/08/2023	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 6.150,0000	07/08/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1191,0000	07/08/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 250,0000	28/07/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 760,0000	26/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485349 - Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 1050 W, Tamanho Mandril: 1/2 PDL, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável , Capacidade Perfuração Concreto: 26 MM, Capacidade Perfuração Aço: 13 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 40 M	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 185,0000	R\$ 547,5539	R\$ 391,7150
Coeficiente de Variação: 80,8819%		
Desvio Padrão: 442,8721		
Maior Preço: R\$ 1.776,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 839,0500	17/01/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 393,4300	27/12/2023	Sim
		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA					



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

3	I	BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 223,0000	12/12/2023	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENCE TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 245,0000	06/12/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.666,0700	01/12/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 376,7100	13/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 390,0000	24/10/2023	Sim
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 434,0000	04/10/2023	Sim
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 540,0000	25/09/2023	Sim
10	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 420,0500	23/08/2023	Sim
11	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 185,0000	18/08/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 363,5900	11/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 680,1200	20/07/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENCE TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 420,0000	27/06/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 299,0000	12/05/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.776,0000	20/03/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 287,8500	09/03/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 317,1000	27/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
487733 - Aspirador Po/Líquido Material: Plástico Alta Resistência, Voltagem: 110 V, Potência Aspirador: 1400 W, Capacidade Tanque: 30	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 354,9000	R\$ 828,4660	R\$ 611,3500
Coeficiente de Variação: 67,5862%		
Desvio Padrão: 559,9289		
Maior Preço: R\$ 1.876,3000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 909,1800	22/02/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.876,3000	28/11/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 354,9000	17/10/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 390,6000	10/07/2023	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 611,3500	25/05/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
395394 - Escada Material: Alumínio , Tipo: Articulada , Quantidade Degraus: 8 UN. Características Adicionais: Pés Emborrachados Antiderrapantes/Travamento Auto-	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,0000	R\$ 394,8438	R\$ 343,4000
Coeficiente de Variação: 82,2993% Desvio Padrão: 324,9538 Maior Preço: R\$ 1.466,6300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 336,9000	05/12/2023	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 596,0000	30/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 663,5000	30/11/2023	Sim
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 500,0000	29/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 217,7400	31/10/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8311	Unidade	R\$ 1,0000	30/08/2023	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 323,9900	01/08/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 14,5000	19/07/2023	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 368,0000	11/07/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE DONA INÉS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 350,0000	15/05/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 226,7600	25/04/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 263,1400	25/04/2023	Sim
13	I	MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 409,0000	14/04/2023	Sim
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1466,6300	28/03/2023	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 349,9000	28/03/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 230,4400	01/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608702 - Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 . Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H. 265	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 42.0000	R\$ 3.993.4622	R\$ 1.504.3600
Coeficiente de Variação: 166,0909% Desvio Padrão: 6.632,7754 Maior Preço: R\$ 37.250,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 349,0000	08/02/2024	Não
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 297,0000	08/02/2024	Não
3		INST.FED.DE EDUC..CIENCE TEC.DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 130,0000	23/03/2024	Não
4		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 150,0000	17/01/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	252	Unidade	R\$ 267,0500	02/01/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.000,0000	29/12/2023	Não
7		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 262,6200	27/12/2023	Não
8		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 263,1500	27/12/2023	Não
9		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 263,1500	27/12/2023	Não
10		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 5.900,0000	26/12/2023	Sim
11		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 37.250,0000	22/12/2023	Sim
12		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 124,5000	19/12/2023	Sim
13		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 334,0000	18/12/2023	Não
14		CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 155,0000	12/12/2023	Sim
15		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 530,0000	12/12/2023	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.918,9100	11/12/2023	Sim
17		CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 565,0000	11/12/2023	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.680,0000	08/12/2023	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.046,0000	05/12/2023	Não
20		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 89,6000	04/12/2023	Não
21		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.640,4900	30/11/2023	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.599,0000	30/11/2023	Sim
23		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.500,0000	28/11/2023	Sim
24		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.000,0000	28/11/2023	Sim
25		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6.500,0000	28/11/2023	Sim
26		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6.000,0000	28/11/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 709,7000	28/11/2023	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.999.0000	27/11/2023	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 200,0000	24/11/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.409,7200	23/11/2023	Sim
31	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 568,0000	22/11/2023	Sim
32	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 42,0000	22/11/2023	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 5.179,6000	21/11/2023	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 70,4000	17/11/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 121,3000	14/11/2023	Sim
36	I	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 63.000,0000	09/11/2023	Não
37	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 862,3300	24/10/2023	Sim
38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MT - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 84,9500	20/10/2023	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 67,0000	20/10/2023	Sim
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 68,0000	17/10/2023	Sim
41	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 131,8400	06/10/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.000,0000	27/09/2023	Sim
43	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 300,0000	21/09/2023	Sim
44	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 203,4800	11/09/2023	Sim
45	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 266,8700	04/09/2023	Sim
46	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.984,0000	31/08/2023	Sim
47	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.799,0000	30/08/2023	Sim
48	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 318,0000	18/08/2023	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 7.056,8000	26/07/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.308,6000	28/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611128 - Lavadora Alta Pressão Pressão: 1740 PSI, Vazão: 360 L /H, Tensão: 110 V. Potência Consumida: 1,5 Kw KV, Características Adicionais: Mangueira De Sucção, Alças E Rodas , Tipo Lava-Jato , Acessórios: Mangueira 6 M, Aplic Detergente, Engate E Tubo	Unidade	1



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 82,6549%
R\$ 459,9000	R\$ 1.312,2425	R\$ 713,0250	Desvio Padrão: 1.084,6330
			Maior Preço: R\$ 3.719,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 474,9900	06/12/2023	Sim
2	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 616,8000	30/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.719,0000	29/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.902,0000	28/11/2023	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 516,0000	22/11/2023	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.000,0000	16/11/2023	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 459,9000	16/11/2023	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 809,2500	24/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item

462426 - Ventilador Tipo: Parede , Potência Motor: 170 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível , Material: Aço , Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,6134%
R\$ 179,9000	R\$ 211,3047	R\$ 200,0000	Desvio Padrão: 30,8787
			Maior Preço: R\$ 339,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 179,9000	21/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 186,8630	01/02/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 196,8000	30/01/2024	Sim
4	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 225,0000	22/01/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 215,5230	04/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 231,3400	29/12/2023	Sim



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 256,8600	27/12/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 189,0000	27/12/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 212,5000	20/12/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 198,0000	18/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 219,5100	11/12/2023	Sim
12	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 319,5000	11/12/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 187,0000	08/12/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 193,9800	08/12/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 194,8300	05/12/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 339,9600	27/11/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	216	Unidade	R\$ 190,0000	24/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	631	Unidade	R\$ 198,0700	24/11/2023	Sim
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 190,0000	23/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 209,3800	22/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 198,0000	16/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 205,8900	03/11/2023	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 200,0000	30/10/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 195,0000	09/10/2023	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 213,2700	09/10/2023	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 190,1700	05/10/2023	Sim
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 234,1100	04/10/2023	Sim
28	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 190,0000	26/09/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 217,0000	21/09/2023	Sim
30	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 216,3000	21/08/2023	Sim
31	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 195,0000	15/08/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 190,0000	15/08/2023	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 195,0000	04/08/2023	Sim
34	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 286,0000	28/07/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 222,5200	20/07/2023	Sim
36	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 200,7200	20/07/2023	Sim
		CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO					



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

37	I	TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	472	Unidade	R\$ 200,7200	20/07/2023	Sim
38	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 195,0000	07/07/2023	Sim
39	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 190,0000	07/07/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 203,0000	06/07/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 197,3300	04/07/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 229,0000	30/06/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 198,0000	29/06/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 200,0000	22/06/2023	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	208	Unidade	R\$ 213,6400	20/06/2023	Sim
46	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1425	Unidade	R\$ 230,0000	09/06/2023	Sim
47	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	475	Unidade	R\$ 230,0000	09/06/2023	Sim
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 198,0000	01/06/2023	Sim
49	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 207,5500	31/05/2023	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 190,0000	30/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/04/2024 09:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMORANDO: 27-2024

TÍTULO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO E IMPACTO

AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
AO SR. RADAMES RODRIGUES FREITAS

Informamos que o Processo Administrativo nº 05/2024, Unidade Requisitante, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes para manter as atividades do local, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de pregão eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art.18 inciso IV, art. 72 Inciso IV (em caso de Dispensa); e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se a Câmara Municipal de Boquim possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado **R\$49.412,10 (Quarenta e nove mil quatrocentos e doze reais e dez centavos)**

Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 11/04/2024 12:49:05-0300
verifique em <https://validar.lid.gov.br>

Washington Menezes Silva
Agente de Contratação

Boquim, 11 de abril de 2024



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 28-2024

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

**Ao Sr Washington Menezes Silva
Equipe de Apoio**

Senhor Washington,

Em atenção à solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentária para a aquisição de materiais permanentes para manter as atividades desta casa legislativa, informamos que existe previsão de recursos e saldo orçamentário para assegurar o pagamento das despesas, decorrente da seguinte dotação para o ano de 2024:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 1002- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS
4490520000 - MATERIAIS PERMANENTES PARA MANTER AS ATIVIDADES DO LOCAL
FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Atenciosamente,

Boquim, 11 de abril de 2024

RADAMES RODRIGUES Assinado de forma digital por
RADAMES RODRIGUES
FREITAS:99794233587 FREITAS:99794233587
Dados: 2024.04.11 14:43:36 -03'00'

Radamés Rodrigues Freitas

Chefe Departamento Administração e Finanças



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{49.412,10 \times 100}{4.380.000,00} = 1,128\%$$

Boquim, 11 de abril de 2024.

RADAMES RODRIGUES
FREITAS:99794233587

Assinado de forma digital por
RADAMES RODRIGUES
FREITAS:99794233587
Dados: 2024.04.11 14:43:49 -03'00'

Radamés Rodrigues Freitas

Chefe Departamento Administração e Finanças



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMUNICAÇÃO INTERNA 29-2024 DA: Equipe de Apoio PARA: Agente de Contratação	<i>12 de abril de 2024</i>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------

Estamos encaminhando Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR, para confecção da justificativa da Aquisição de materiais permanentes para manter as atividades do local, a ser realizado no mês de Abril de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP

Responsável pela elaboração do TR



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01-2024

JUSTIFICATIVA

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Boquim, vem apresentar Justificativa de Pregão Eletrônico de Licitação para Aquisição de Material Permanente de informática, fotografia e manutenção que está respaldada no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito nacional, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A legislação, em seus dispositivos, reconhece a necessidade de utilizar recursos tecnológicos para promover eficiência e transparência nos processos governamentais.

Considerando:

- **A transparência:** equipamentos de fotografia podem ser utilizados para documentar eventos e as sessões parlamentares, garantindo transparência nas atividades da Câmara, esses equipamentos facilitam a gestão de dados e comunicação.
- **Eficiência operacional:** investir nesses materiais pode aumentar a eficiência das operações da câmara municipal, permitindo o registro preciso de informações e processamento eficiente de documentos.
- **Economia a longo prazo:** embora represente um investimento significativo, a aquisição desses materiais pode resultar em economia a longo prazo. Principalmente se esses equipamentos forem de alta qualidade, pois tendem a ter uma vida útil mais longa e requerem menos manutenção.
- **Garantia de serviços:** A capacidade de capturar imagens de qualidade, utilizar recursos de informática e manter os equipamentos e o espaço em boas condições melhora os serviços oferecidos à comunidade.
- O compromisso em promover práticas sustentáveis na gestão dos recursos, buscando minimizar desperdícios e maximizar a eficiência no uso dos materiais.
- O atendimento às demandas cotidianas da Câmara Municipal de Boquim, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas.
- A observância aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, visando otimizar os investimentos e garantir a aplicação adequada dos recursos disponíveis.
- O alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, como previsto na Lei 14.133/2021.
- O comprometimento em atender às necessidades básicas dos colaboradores da Câmara Municipal de Boquim, promovendo um ambiente de trabalho adequado e funcional.

Tal aquisição visa atender ao interesse público de diversas formas:

- **Garantia da continuidade dos serviços:** Ao adquirir esses itens por meio de um pregão eletrônico, a Câmara assegura o abastecimento regular de materiais essenciais para manter o funcionamento adequado das atividades administrativas e legislativas.
- **Transparência e legalidade:** A realização de uma licitação proporciona transparência no processo de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma legal e transparente, conforme os princípios da administração pública.
- **Economia e eficiência:** O processo licitatório permite a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos produtos necessários, promovendo a economia de recursos públicos e a maximização dos resultados para a Câmara e, por consequência, para a comunidade.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- **Qualidade e segurança dos produtos:** A licitação possibilita a seleção de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e que atendam aos padrões sanitários e de segurança exigidos, garantindo a saúde e o bem-estar dos colaboradores e frequentadores da Câmara.
- **Competitividade e incentivo à concorrência:** Ao permitir a participação de diferentes fornecedores no processo licitatório, a Câmara estimula a concorrência entre eles, o que pode resultar em uma oferta mais diversificada de produtos e melhores condições para o órgão público.
- **Sustentabilidade:** A licitação também pode ser uma oportunidade para promover práticas sustentáveis, tendo em vista que segue as determinações do termo de referência e do estudo técnico preliminar a fim de evitar desperdícios.

Além disso, respeitando os princípios da economicidade e eficiência, a aquisição desses insumos se enquadra nos limites estabelecidos para pregão eletrônico, conforme previsto no artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021, considerando o valor estimado para a aquisição.

Dessa forma, a justificativa para a aquisição destes materiais se alinha aos princípios e dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das atividades diárias do órgão. Esses itens desempenham papel fundamental, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e contribuindo para o bem-estar dos colaboradores. Além disso, garantem eficiência operacional ao disponibilizar recursos essenciais para o desempenho das funções dos servidores. A realização de processos licitatórios para essa aquisição busca economia de recursos, ao obter melhores preços e condições de pagamento. Essa iniciativa promove também condições sanitárias adequadas, assegurando a organização do ambiente, e contribui para o uso responsável dos recursos públicos disponíveis.

Perfaz a presente dispensa o valor estimado de **R\$ 49.412,10 (quarenta e nove mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos)** sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 1902- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
4490520000 - MATERIAIS PERMANENTES PARA MANTER AS ATIVIDADES DO LOCAL
FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 15/04/2024 09:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WASHINGTON MENEZES SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA.

Memorando nº: 30/2024

ILMO. SR^a, DIRETORA DO DEP. DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.

Informamos que o Processo Administrativo nº 005/2024, Unidade Requisitante, Andrielle Alves Andrade – Responsável pelo Gabinete, Gabriel Santos Oliveira – Responsável pela Comunicação, Wesley Santos Silva – Responsável pela Manutenção, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E FOTOGRAFIA, foi recebida pela Equipe de Apoio e o Estudo Técnico Preliminar, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art.19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informações acerca da **ADEQUAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** em epígrafe indicando se a Câmara Municipal de Boquim possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$49.412,10 (Quarenta e nove mil quatrocentos e doze reais e dez centavos)**.

Em caso afirmativo ou não, solicito-lhe a indicação fundamentada de sua decisão, por meio de parecer técnico.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.535/2023).

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 15/04/2024 09:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Menezes Silva

Agente de Contratação

Boquim, 15 de abril de 2024



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Edital 1/2024

Edital 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	WASHINGTON MENEZES SILVA	15/04/2024 09:33 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2024	001/2024

1. Do objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CMB n.º 90001/2024

CONTRATANTE (ASG): UASG: 930724 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PROCESSO CMB n.º 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.412,10 (quarenta e nove mil reais, quatrocentos e doze reais e dez centavos)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ****/04/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ****/04/2024 às 09h 30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Toma-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, por meio da equipe de contratação, sediada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Boquim/SE - CEP: 49360-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – ME.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipóteses.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um) real para todos os itens**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput.)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º.)
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º.)



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital, como Anexo I

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput)

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único)

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas, item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://compras.gov.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo, (ANEXO III, conforme Resolução SS 65 de 01 abril de 2024).



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no âmbito do Estado de São Paulo.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recomda até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021). Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): <https://compras.gov.br>

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no (s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: <https://compras.gov.br> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.700, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://compras.gov.br>.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.15.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.15.3. ANEXO II - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO III - Resolução SS 65, de 01 de abril de 2024.

São Paulo, 09 de abril de 2024.

KARIN FATIMA SILVEIRA

Autoridade competente

15. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Edital 1/2024

RASCUNHO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 06/2024

Em atendimento à determinação contida no inciso II do Art.169 da Lei 14.133, que analisou integralmente os autos do processo, referente ao procedimento de Pregão Eletrônico Nº 01/2024, que tem como **Aquisição de Materiais Permanentes para manter as atividades da Câmara Municipal de Boquim/SE.**

DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento de Pregão Eletrônico Nº 01/2024, que tem como **Aquisição de Materiais Permanentes para manter as atividades da Câmara Municipal de Boquim/SE.**

. O processo tem fundamento art. 17 da Lei nº 14.133/2021, apontado no processo como fundamento legal para a contratação pretendida.

COMPONENTES DO PROCESSO

- Solicitação apresentada pelo setor demandante.
- Documento de Formalização de Demanda.
- Encaminhamento do documento de formalização de demanda para confecção do Estudo técnico preliminar e minuta do termo de referência.
- Estudo técnico preliminar.
- Matriz de Risco.
- Minuta do Termo de referência.
- Pesquisa de mercado.
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor financeiro.
- Resposta do setor financeiro com o impacto orçamentário
- Encaminhamento para confecção da Justificativa
- Justificativa da contratação
- Pedido de Parecer ao Departamento de Controle Interno acostado da minuta do edital.

CONCLUSÃO

Conforme solicitado pelo agente de contratação, quanto a adequação técnica e orçamentária do processo administrativo em epígrafe, quanto a previsão de dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$49.412,10 (Quarenta e nove mil quatrocentos e doze reais e dez centavos)**. Assegura o Departamento de controle interno desta Casa Legislativa que há previsão orçamentária para a referida contratação, respaldada na Lei Anual Orçamentária sob montante geral atual disponível de estimado **R\$ 100,000,00 (Cem mil reais)** . Confome anexo abaixo, referente ao QDD – Quadro de detalhamento da Despesa 2024:

Ágape Sistemas - AgGestor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 32.765.885/0001-06

Página 1 de 2

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2024

PODER: 1 - LEGISLATIVO

ORGÃO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE

101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 01.031.0008.1001 - CONSTRUCAO E REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
TOTAL			50.000,00
PROJETO: 01.031.0008.1002 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL			100.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

Bem como previsto no Plano de Contratação Anual publicado e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas abaixo demonstrado:



Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Encaminha-se os autos ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a Câmara Municipal de Boquim/SE.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Boquim/SE 16 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente
REGIANA DOS SANTOS
Data: 15/04/2024 12:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTROLE INTERNO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTROLE PRÉVIO DE
LEGALIDADE**

Memorando nº:31/2024

**ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM -
SERGIPE**

Informamos que o Processo Administrativo nº 006/2024, Unidade Requisitante, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E FOTOGRAFIA, foi recebido pela Equipe de Apoio e o Estudo Técnico Preliminar, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 53, § 1º, inciso I e II c/c e art. 19 inciso IV, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe elaboração do Parecer Jurídico informando a (in)adequação do processo administrativo em epígrafe com a legislação vigente, a fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 15/04/2024 10:46:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Menezes Silva
Agente de Contratação

Boquim, 15 de abril de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PARECER JURÍDICO nº 12/2024 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PARECER:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE DE MINUTA DO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, FOTOGRAFIA E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENTRE OUTROS. LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica para fins de aquisição de materiais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E FOTOGRAFIA, objetivando atender os diversos departamentos da Câmara Municipal de Boquim, a ser realizado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda (exarados em fls. 04 a 06), que apresenta as justificativas das necessidades de contratação bem com a descrição dos itens necessários.

Igualmente, constam, além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar (fls. 08/16), a pesquisa de mercado (fls. 19/36), o termo de referência (fls. 39/53), bem como a minuta do respectivo Edital licitatório (fls. 76/94). Ausente a portaria de designação da pregoeira e da equipe de apoio.

Vieram os autos para análise jurídica desta Procuradoria



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Municipal, tendo sido recebido com as laudas numeradas em fls. 01 a 97.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

A o final, importante informar o valor estimado é de R\$ 49.412,10 (Quarenta e nove mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

Após a instrução processual, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da **minuta do Edital**, em seus aspectos estritamente jurídicos, conforme Memorando em fls. *retro*.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER – DA ANÁLISE JURÍDICA

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é o previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do Agente de Contratação ou Pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, **sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica.**

Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos”:** I - **a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - **a definição do objeto** para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - **a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; I - **o orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; II - **a elaboração do edital de licitação**; III - **a elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; IV - **o regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; V - **a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, considerado todo o ciclo de vida do objeto; VI - **a motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; **VII- a análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação. Há autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação da pregoeira e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, **nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista uma prestação de serviço de interesse público.**

Segundo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: O termode referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: Sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma imediata e não parcelada, não se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato.

Em oportuno, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Câmara Municipal de Boquim, após a homologação e adjudicação, com a conclusão da contratação, até da liquidação do pagamento



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Boquim/SE, 17 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYKEM HILTON SOARES VIEIRA
Data: 17/04/2024 08:57:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maykem Hilton Soares Viera
Advogado OAB/SE 7.149
Departamento Jurídico da CMB



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

Edital 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	WASHINGTON MENEZES SILVA	17/04/2024 08:07 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2024	005/2024

1. Do objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Processo Administrativo nº 005/2024

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **CMB n.º 90001/2024**

CONTRATANTE (ASG): UASG: 930724 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PROCESSO **CMB n.º 005/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.412,10 (quarenta e nove mil reais, quatrocentos e doze reais e dez centavos)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/04/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/ 04 /2024 às 09h 30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, por meio da equipe de contratação, devidamente designada na Portaria nº 18/2024 de 26 de janeiro de 2024, sediada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Boquim/SE - CEP: 49360-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inc. I c/c o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual – ME.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipóteses.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real para todos os itens.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput.)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º.)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º.)



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital, como Anexo I

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput)

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único)

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas, item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

11. Dos recursos

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://compras.gov.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Edital 1/2024

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo, (ANEXO III, conforme Resolução SS 65 de 01 abril de 2024).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no âmbito do Estado de Sergipe.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021). Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte (s) meio(s): <https://compras.gov.br>

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no (s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: <https://compras.gov.br> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.1. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2.. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Edital 1/2024

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pela Câmara Municipal de Boquim, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://compras.gov.br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boquim/Se.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Boquim/SE, 17 de abril de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724



Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Data: 17/04/2024 09:41:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edital 1/2024

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Autoridade competente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 11/2024 930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM Editado por RAQUEL CRUZ COSTA Atualizado em 15/04/2024 12:30 (v 2.0)
Status CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação 6/2024 Processo Administrativo 004/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES	613702	Unidade	05	R\$ 4.549.25	R\$ 22.745,25
2	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria:	481545	Unidade	03	R\$ 3.987.00	R\$ 11.961,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

	Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES					
3	Iluminador Para Filmagem Tipo: Iluminador Led , Modelo: Video Light , Altura: 23 CM, Largura: 24 CM, Diâmetro: 14 CM, Potência: 60 W, Temperatura Da Cor: 5600 K, Aplicação: Foto E Filmagem , Características Adicionais : Cabo De Alimentação, Iluminador E Cones	613730	Unidade	01	R\$ 1.624.75	RS 1.624.75
4	Scanner Tipo: 3d , Cromatismo: Monocromático , Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Digitalização: 10 Fps, 3.000.000 Pontos/S , Dimensão Digitalização Métrica Máxima: 310 X 240 MM, Tipo Digitalização: Preto E Branco , Interface: Usb 3.0 , Características Adicionais: Tripé E Base Giratória , Compatibilidade: Windows 10 , Voltagem: Bivolt	612572	Unidade	02	R\$ 3.132.21	RS 6.264.42
5	Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth , Tipo Tela: Qled , Acessórios: Controle Remoto	607237	Unidade	01	R\$1.123,27	RS1.123.27
6	Parafusadeira Rotação: Mínima: 600 RPM, Voltagem: 110/220 V, Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt	607558	Unidade	01	R\$ 424.19	RS 424.19
7	Furadeira Tipo: Impacto, Potência: 1050 W, Tamanho Mandril: 1 /2 POL, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Reversível,	485349	Unidade	01	R\$ 391.71	RS 391.71



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

	Com Velocidade Variável, Capacidade Perfuração Concreto: 26 MM, Capacidade Perfuração Aço: 13 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 40 M					
8	Aspirador Pó/Líquido Material: Plástico Alta Resistência, Voltagem: 110 V, Potência Aspirador: 1400 W, Capacidade Tanque: 30	487733	Unidade	01	R\$ 611.35	RS 611.35
9	Escada Material: Alumínio, Tipo: Articulada, Quantidade Degraus: 8 UN, Características Adicionais: Pés Emborrachados Antiderrapantes /Travamento Auto-	395394	Unidade	01	R\$ 343.40	RS 343.40
10	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H.265	608702	Unidade	01	R\$ 1.504,36	RS 1.504,36
11	Lavadora Alta Pressão Pressão: 1.740 PSI, Vazão: 360 L/H, Tensão: 110 V, Potência Consumida: 1,5 Kw KV, Características Adicionais: Mangueira De Sucção, Alças E Rodas, Tipo: Lava-Jato, Acessórios Mangueira 6 M, Aplic Detergente, Engate E Tubéiras	611128	Unidade	01	R\$ 713.02	RS 713.02
12	Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 170 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grau De Proteção Removível, Material: Aço, Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta	462426	unidade	01	R\$ 211.30	RS 211.30



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com transporte.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000009/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 05/02/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 4.1.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

- 4.1.4. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados nos seus processos de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.1.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;
- 4.1.6. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.7. Acondicionar os bens a serem fornecidos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.8. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.1.9. A comprovação das solicitações acima dispostas, poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação do(s) seguinte(s) modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 A marca de referência e modelo serão indicadas apenas para o item 01 deste Termo de Referência, tendo como modelo de referência o notebook Gamer Acer (Item 01), ou equivalente e/ ou de melhor qualidade. No tocante ao item 02 as marcas e modelos de referência estão indicadas nos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste termo; para os demais itens não serão indicadas marcas e modelos de referência.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Segurança

4.20. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da Câmara Municipal de Boquim assim como qualquer informação ouvida, lida ou percebida (mesmo que apenas inferida) no ambiente de trabalho.

Requisitos Externos:

4.28. Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações do equipamento.

4.29. CONTRATADA se obriga a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes ao produto ofertado. Essa comprovação será feita pela apresentação, com a proposta técnica/comercial da licitante, das páginas de manuais técnicos, catálogos etc., acompanhados de matriz cruzada identificando onde na página do manual está sendo atendido o item do edital. A documentação técnica de comprovação poderá ser fornecida impressa, em meio magnético ou ótico.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Parque Citrícola Governador João Ales Filho, s/n, Boquim/SE - CEP: 49360-000, em horário comercial, de segunda a sexta, das 07:30 às 13:00**

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.9.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.9.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.18. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.18.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.18.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.18.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19. Multa:

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

- 6.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.26.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.26.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.26.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.26.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.26.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.31. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 6º inc. XLI da Lei nº 14.133.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão ou empresa de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens similares ao objeto desta contratação.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 11/2024

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.412,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.412,10 (quarenta e nove mil reais, quatrocentos e doze e dez cent), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto para 2024:

- UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
- AÇÃO: 1002- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS
- 4490520000 - MATERIAIS PERMANENTES PARA MANTER AS ATIVIDADES DO LOCAL
- FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL CRUZ COSTA
Data: 17/04/2024 09:28:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL CRUZ COSTA

Equipe de apoio



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 005/2024

2. Da Justificativa da aquisição

A aquisição de materiais permanentes para a Câmara Municipal de Boquim é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades locais. Assim como é crucial para manter as operações administrativas, operacionais e rotineiras em diversos setores.

Considerando a diversidade de necessidades de cada setor da Câmara Municipal, fica evidente que a aquisição de materiais permanentes é indispensável para o seu pleno funcionamento. Tais insumos são fundamentais para que os servidores possam exercer suas funções de maneira adequada e satisfatória.

A Câmara Municipal de Boquim, ao assegurar a aquisição desses itens, demonstra seu comprometimento com a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Manutenção	WESLEY SANTOS SILVA
Comunicação	GABRIEL SANTOS OLIVEIRA

4. Descrição da necessidade

NECESSIDADE DOS MATERIAIS PERMANENTES CITADOS NESTE ESTUDO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO LOCAL.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deve proporcionar entrega de material permanente, para atender necessidades administrativas da Câmara Municipal de Boquim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- O objeto da contratação será de entrega imediata após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Boquim.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado desempenha um papel fundamental na eficiência e transparência dos processos de aquisição, especialmente quando se trata de bens essenciais como os materiais permanentes. Neste contexto, é imperativo adotar metodologias sólidas que garantam a obtenção de informações precisas e abrangentes.

A pesquisa de preços disponível no portal Compras Governamentais (compras.gov) se apresenta como uma ferramenta robusta e confiável para este propósito. Este portal, gerenciado pelo governo, proporciona acesso a uma ampla gama de fornecedores e produtos, permitindo que os órgãos públicos realizem comparações de preços de forma rápida e eficiente. A utilização deste recurso oferece diversas vantagens, incluindo:

1.

Ampla Base de Dados: O compras.gov disponibiliza uma vasta gama de fornecedores cadastrados, oferecendo uma ampla variedade de opções para aquisição dos produtos necessários. Isso permite uma comparação abrangente de preços e condições de fornecimento.

2.

Transparência e Confiabilidade: Ao utilizar uma plataforma governamental para realizar o levantamento de preços, garante-se a transparência e a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. Isso promove a integridade e a legitimidade dos processos de aquisição.

3.

Agilidade e Eficiência: A pesquisa de preços no compras.gov possibilita a realização de levantamentos de mercado de forma ágil e eficiente. Os recursos de filtragem e classificação permitem uma seleção precisa dos produtos desejados, facilitando a comparação de preços e características.

7. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Boquim em adquirir materiais permanentes e com base na Lei 14.133, art. 41, § 1º, linha c, sugere-se a seguinte solução:

- Priorizar marcas reconhecidas no mercado: ao adquirir materiais tecnológicos de marcas reconhecidas, a Câmara Municipal pode obter produtos de melhor qualidade, suporte mais confiável, maior compatibilidade e integração, além de garantias mais sólidas e uma imagem institucional mais positiva.

A administração sugere as seguintes marcas: Dell, Samsung, Acer, Asus e Lenovo. Uma vez que, por experiências do próprio setor administrativo, outras marcas geraram desconforto no desenvolvimento das atividades diárias, trazendo prejuízos financeiros para o órgão por conta do mau funcionamento dos aparelhos. Como por exemplo, uma multa pelo cancelamento do certificado digital, ocasionado devido o desligamento involuntário do computador de marca "Vaio".

Portanto, a partir das informações apresentadas, torna-se evidente que a aquisição de aparelhos de melhor qualidade é mais viável por diversas razões:



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1.

Desempenho e Eficiência: Computadores de melhor qualidade geralmente oferecem um desempenho superior, o que pode aumentar a eficiência no trabalho dos funcionários da Câmara Municipal. O que pode resultar em maior produtividade e melhor utilização dos recursos disponíveis.

2.

Confiabilidade e Durabilidade: Computadores de marcas reconhecidas tendem a ser mais confiáveis e duráveis do que opções mais baratas e menos conhecidas. Isso reduz a probabilidade de falhas e a necessidade de manutenção frequente.

3.

Segurança de Dados: Em sua maioria, computadores de melhor qualidade possuem recursos de segurança aprimorados, como hardware e software de proteção contra ameaças cibernéticas. Isso é crucial para proteger os dados sensíveis e confidenciais da Câmara Municipal contra ataques e violações de segurança.

4.

Compatibilidade e Integração: Computadores de marcas reconhecidas geralmente são mais compatíveis com uma variedade de softwares e sistemas operacionais, facilitando a integração com os sistemas existentes da Câmara Municipal. Isso reduz os problemas de incompatibilidade e simplifica a gestão de TI.

5.

Garantias e Políticas de Devolução: Computadores de marcas reconhecidas geralmente vêm com garantias mais abrangentes e políticas de devolução favoráveis. Isso proporciona uma camada adicional de proteção para o investimento feito pela Câmara Municipal, garantindo que haja recursos disponíveis em caso de problemas.

Entre as alternativas que a administração dispõe, a mais viável é a compra, por diversos motivos:

1.

Transparência e Legalidade: A realização de um processo licitatório atende aos princípios da legalidade e transparência na administração pública, garantindo que a aquisição dos produtos seja realizada de acordo com a legislação vigente.

2.

Competitividade: O processo licitatório permite a participação de diversos fornecedores, promovendo a competição entre eles e, conseqüentemente, proporcionando a obtenção dos melhores preços e condições para a Câmara Municipal.

3.

Ampla Disponibilidade de Fornecedores e Produtos: O Compras Governamentais conta com uma ampla base de dados de fornecedores cadastrados, oferecendo uma variedade de opções para a aquisição dos produtos necessários. Isso garante que a Câmara tenha acesso a uma ampla gama de produtos e fornecedores, possibilitando a escolha da melhor opção para suas necessidades específicas.

4.

Facilidade de Acesso e Utilização: O portal Compras Governamentais é uma ferramenta de fácil acesso e utilização, permitindo que a Câmara Municipal realize o processo licitatório de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de recursos adicionais.

5.

Realização de Processo Licitatório no Compras Governamentais: Utilizando o portal Compras Governamentais (compras.gov), a Câmara Municipal pode lançar um processo licitatório para aquisição dos itens necessários. Este processo envolveria a elaboração de um edital contendo as especificações dos produtos desejados, os critérios de seleção dos fornecedores e os prazos para apresentação de propostas. Dessa forma, garante-se a transparência, a competitividade e a conformidade com a legislação vigente.

6.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

Monitoramento e Gestão Eficiente dos Recursos: Após a aquisição dos produtos, é essencial que a Câmara Municipal implemente um sistema eficiente de monitoramento e gestão dos recursos. Isso inclui o controle de estoque, a verificação da qualidade dos produtos recebidos e a adoção de práticas sustentáveis de consumo e descarte.

Portanto, a realização de um processo licitatório no Compras Governamentais é a alternativa mais viável para sanar a necessidade dos materiais permanentes citados neste Estudo pela Câmara Municipal de Boquim, garantindo eficiência, transparência e legalidade no processo de aquisição desses itens.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Essa estimativa consiste na definição prévia e detalhada da quantidade de itens a serem adquiridos pelo órgão público.

No contexto da Câmara Municipal de Boquim, a definição das quantidades a serem contratadas deverão ser definidas no Termo de Referência, por diversos motivos:

1. Planejamento Orçamentário: Ao estabelecer as quantidades dos materiais permanentes de itens de informática, fotografia, manutenção e outros a serem adquiridos, a Câmara Municipal pode realizar um planejamento orçamentário mais preciso, garantindo que os recursos financeiros disponíveis sejam alocados de maneira eficiente.

2. Dimensionamento da Demanda: A estimativa das quantidades a serem contratadas permite à Câmara Municipal dimensionar adequadamente sua demanda por produtos, evitando tanto a escassez quanto o excesso de itens. Isso contribui para a otimização dos processos logísticos e operacionais.

3. Competitividade no Processo Licitatório: Uma estimativa precisa das quantidades a serem contratadas é fundamental para garantir a competitividade e a equidade no processo licitatório. Os fornecedores precisam conhecer a demanda real do órgão público para poderem oferecer propostas adequadas e competitivas.

Portanto, a Estimativa das Quantidades a serem Contratadas desempenha um papel crucial na definição dos parâmetros do processo de aquisição, proporcionando uma base sólida para a condução de um processo licitatório transparente, eficiente e em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Boquim.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.818,22

A estimativa de valor da contratação é um elemento-chave no processo de planejamento e execução de aquisições públicas. No caso da Câmara Municipal de Boquim, a pesquisa de preços no portal Compras Governamentais indicou um valor estimado de R\$ 53.818,22 para a contratação de materiais permanentes de informática, fotografia e manutenção, esse montante desempenha um papel crucial em várias etapas do processo.

1.

Transparência: A divulgação da estimativa de valor proporciona transparência no processo de licitação, permitindo que os potenciais licitantes compreendam melhor o escopo e o valor aproximado do contrato que estão concorrendo.

2.

Prevenção de sobrepreço: Uma estimativa precisa e realista ajuda a evitar que os contratos sejam concedidos por valores inflacionados ou acima do justo, protegendo os recursos públicos e garantindo que o dinheiro dos contribuintes seja gasto de forma eficiente.

3.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

Concorrência justa: Ao conhecer a estimativa de valor, os licitantes podem fazer propostas competitivas que reflitam de forma adequada os custos envolvidos na execução do contrato, promovendo assim uma concorrência justa e equitativa entre os participantes.

4.

Eficiência na gestão pública: Uma estimativa precisa pode ajudar na programação financeira do órgão público, permitindo o planejamento e alocação adequada de recursos para a execução do contrato, evitando surpresas orçamentárias e atrasos no processo.

5.

Redução de litígios: Uma estimativa clara e fundamentada pode reduzir a probabilidade de contestações legais por parte dos licitantes descontentes com os resultados do processo de licitação, promovendo assim uma maior segurança jurídica.

Portanto, a estimativa de valor da contratação, obtida por meio da pesquisa de preços no portal Compras Governamentais - **com relatório resumido anexo a este estudo** - é um elemento crucial para garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de aquisição dos materiais permanentes pela Câmara Municipal de Boquim.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto dessa contratação, que engloba a aquisição de materiais permanentes de informática, fotografia e manutenção para atender aos vereadores, funcionários e cidadãos que frequentam a casa legislativa, torna-se evidente que a entrega integral se mostra como a opção mais vantajosa e adequada para a Câmara Municipal de Boquim. Abaixo estão as razões que embasam essa decisão:

1. Necessidade de Disponibilidade Imediata: A entrega integral dos produtos permite que a Câmara Municipal tenha acesso imediato aos itens necessários para o pleno funcionamento das atividades legislativas. Dado que os materiais permanentes citados neste Estudo são essenciais para o dia-a-dia da instituição, a disponibilidade imediata desses produtos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados.

2. Praticidade e Eficiência: A aquisição integral simplifica os processos logísticos e administrativos, reduzindo a burocracia e os custos associados ao parcelamento da compra. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos da Câmara Municipal, otimizando o tempo e os esforços dedicados à gestão dos estoques e fornecedores.

3. Estimativa de Consumo Estável: Devido à praxe legislativa e à rotina estabelecida, o quantitativo de materiais utilizados é estimado de forma estável ao longo do tempo. Portanto, não há necessidade de parcelamento da compra para ajustar os volumes adquiridos de acordo com variações sazonais ou imprevistos, tornando a entrega integral uma opção mais prática e econômica.

4. Atendimento Integral das Necessidades dos Usuários: A entrega integral dos produtos assegura que todos os setores e usuários da Câmara Municipal sejam atendidos de maneira abrangente e satisfatória. Isso contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e confortável, promovendo o bem-estar e a produtividade de todos os envolvidos.

Portanto, diante da natureza do objeto da contratação e das necessidades específicas da Câmara Municipal de Boquim, a aquisição integral dos materiais permanentes citados neste Estudo se apresenta como a opção mais conveniente, eficiente e econômica para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando o quadro de funcionários e servidores efetivos da Câmara Municipal de Boquim, que já estão encarregados das atividades relacionadas à manutenção geral, fotografia e manutenção de informática, torna-se evidente que não há necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para essa situação. Abaixo estão os motivos que embasam essa decisão:



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

- 1. Presença de Recursos Humanos Qualificados:** A Câmara Municipal já dispõe de pessoal capacitado e treinado para realizar as atividades necessárias para a utilização e instalação desses materiais. Esses funcionários e servidores efetivos possuem conhecimento e experiência necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz e eficiente.
- 2. Redução de Custos:** A utilização dos recursos humanos internos para realizar as atividades correlatas e/ou interdependentes resulta em economia de recursos financeiros, uma vez que não há necessidade de contratar serviços externos ou terceirizados para desempenhar essas funções.
- 4. Preservação da Continuidade Operacional:** A manutenção do quadro de funcionários e servidores efetivos para realizar as atividades correlatas e/ou interdependentes garante a continuidade operacional da Câmara Municipal, uma vez que esses profissionais já estão integrados à rotina e aos processos internos da instituição.

Diante do exposto, fica claro que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes pela Câmara Municipal de Boquim, uma vez que a instituição já possui em seu quadro de funcionários e servidores efetivos os recursos humanos necessários para realizar as atividades relacionadas à informática, manutenção e fotografia. Essa solução permite garantir a eficiência operacional e a otimização dos recursos disponíveis.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em questão, referente a materiais permanentes de informática, fotografia e manutenção pela Câmara Municipal de Boquim, está totalmente alinhada com o planejamento estratégico estabelecido pela instituição por meio do Plano de Contratação Anual (PCA). Esse plano desempenha um papel fundamental ao subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Boquim, garantindo a adequada alocação de recursos para atender às necessidades da Câmara Municipal.

A seguir, destacam-se os principais pontos que evidenciam a relação entre a aquisição e o PCA da Câmara Municipal:

- 1. Alinhamento com as Prioridades Institucionais:** O PCA da Câmara Municipal de Boquim é elaborado com base nas prioridades e necessidades identificadas pela instituição. A inclusão da aquisição de materiais de informática, fotografia e manutenção nesse plano, reflete a importância atribuída a esses itens para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e o bem-estar dos funcionários e usuários da instituição.
- 2. Planejamento Orçamentário:** O PCA orienta o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, subsidiando a alocação de recursos financeiros para as diferentes áreas e projetos da instituição. A inclusão da contratação em questão no PCA permite que sejam destinados os recursos necessários para a realização dessa despesa de forma transparente e planejada.
- 3. Garantia de Continuidade dos Serviços:** Ao antecipar as necessidades de contratação por meio do PCA, a Câmara Municipal assegura a continuidade dos serviços prestados à comunidade, evitando interrupções ou imprevistos decorrentes da falta de recursos ou planejamento inadequado.
- 4. Eficiência na Gestão de Recursos:** O PCA contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos da Câmara Municipal, permitindo o monitoramento e o controle adequados das despesas realizadas ao longo do exercício financeiro. Isso possibilita a identificação de eventuais ajustes necessários e a otimização da utilização dos recursos disponíveis.

Portanto, fica evidente que a aquisição de materiais permanentes de informática, fotografia e manutenção pela Câmara Municipal de Boquim está perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico estabelecido por meio do Plano de Contratação Anual, garantindo a eficiência, transparência e adequada utilização dos recursos públicos.

13. Da Sustentabilidade da Contratação

Abaixo estão algumas sugestões de como essa aquisição pode ser realizada de forma sustentável:

- 1. Seleção de Produtos Ecologicamente Corretos:** Priorizar a aquisição de produtos que possuam certificações ambientais, como o selo de sustentabilidade ou eco-rótulos reconhecidos, garantindo que os materiais adquiridos atendam a padrões ambientais rigorosos.
- 2. Preferência por Produtos Biodegradáveis e Recicláveis:** Optar por materiais de limpeza biodegradáveis e embalagens recicláveis, reduzindo o impacto ambiental do descarte desses produtos após o uso.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

3. **Utilização de Produtos de Origem Sustentável:** Dar preferência a produtos alimentícios que sejam produzidos de forma sustentável, como alimentos orgânicos, de agricultura familiar ou com certificação de comércio justo.
4. **Redução do Uso de Plástico Descartável:** Minimizar o uso de utensílios de copa e cozinha descartáveis, optando por alternativas reutilizáveis, como copos, pratos e talheres de material biodegradável ou de vidro e metal.
5. **Estímulo ao Consumo Consciente:** Promover a conscientização dos colaboradores e usuários da Câmara Municipal sobre a importância da redução do desperdício, do consumo responsável e da separação adequada dos resíduos.
6. **Avaliação do Impacto Ambiental dos Fornecedores:** Avaliar o desempenho ambiental dos fornecedores de acordo com critérios de sustentabilidade, como o uso de energia renovável, práticas de redução de emissões de carbono e gestão responsável dos recursos naturais.
7. **Incentivo à Economia Circular:** Estimular a reutilização e a reciclagem dos materiais adquiridos sempre que possível, contribuindo para a promoção da economia circular e a redução do desperdício.

Para implementar essas práticas de forma sustentável, a Câmara Municipal de Boquim pode adotar as seguintes medidas:

- **Inclusão de critérios de sustentabilidade nos editais de licitação, exigindo que os fornecedores forneçam informações sobre a origem e o impacto ambiental dos produtos ofertados.**
- **Realização de treinamentos e capacitações para os colaboradores sobre a importância da sustentabilidade na aquisição e uso dos materiais.**
- **Estabelecimento de parcerias com fornecedores que compartilhem os mesmos valores de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.**
- **Monitoramento e avaliação contínua do desempenho ambiental dos materiais adquiridos, buscando constantemente aprimorar as práticas sustentáveis adotadas pela instituição.**

Dessa forma, a contratação dos materiais de forma sustentável não apenas contribuirá para a redução do impacto ambiental da Câmara Municipal de Boquim, mas também demonstrará o compromisso da instituição com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Abaixo estão alguns dos principais benefícios que podem ser alcançados:

1. **Garantia do Funcionamento Adequado da Instituição:** A aquisição de materiais de informática, fotografia e manutenção é essencial para garantir o funcionamento adequado da Câmara Municipal, proporcionando condições benéficas e seguras para os funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local.
2. **Melhoria do Ambiente de Trabalho:** A disponibilidade dos materiais necessários contribui para melhorar o ambiente de trabalho, promovendo o bem-estar e a produtividade dos colaboradores e servidores da instituição.
3. **Atendimento às Necessidades Básicas dos Usuários:** A contratação dos materiais permite atender às necessidades básicas dos usuários da Câmara Municipal, garantindo assim um serviço público de qualidade e acessível a todos.
4. **Redução de Custos Operacionais:** A aquisição dos materiais de forma planejada e eficiente pode contribuir para a redução dos custos operacionais da Câmara Municipal, garantindo um uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
5. **Contribuição para a Sustentabilidade Ambiental:** Se a contratação for feita de forma sustentável, isso pode resultar em benefícios adicionais, como a redução do impacto ambiental dos materiais adquiridos, a promoção da economia circular e o estímulo à adoção de práticas mais responsáveis.
7. **Cumprimento das Normas e Regulamentações:** A contratação dos materiais de acordo com as normas e regulamentações vigentes garante o cumprimento das obrigações legais e contribui para a manutenção da regularidade e da legitimidade das atividades da Câmara Municipal.

Portanto, a contratação dos materiais mencionados pode trazer uma série de benefícios para a Câmara Municipal de Boquim, promovendo a eficiência, a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos usuários e colaboradores da instituição.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

15. Providências a serem Adotadas

Na aquisição dos materiais mencionados, a Câmara Municipal de Boquim pode adotar diversas providências para garantir uma gestão eficiente, transparente e sustentável. Abaixo estão algumas medidas que podem ser adotadas:

- 1. Elaboração de Termo de Referência ou Edital Transparente:** A Câmara Municipal deve elaborar um Termo de Referência ou Edital claro e transparente, detalhando as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, os prazos de entrega, as condições de pagamento, os critérios de seleção dos fornecedores, entre outros aspectos relevantes.
- 2. Realização de Pesquisa de Preços:** Antes de iniciar o processo de aquisição, é recomendável realizar uma pesquisa de preços para verificar a disponibilidade e os valores praticados no mercado. Essa pesquisa pode ser feita por meio de consulta a fornecedores, portais de compras governamentais ou outros canais disponíveis.
- 3. Adoção de Critérios de Sustentabilidade:** Se possível, a Câmara Municipal pode priorizar a aquisição de produtos sustentáveis, como produtos ecologicamente corretos, biodegradáveis, recicláveis ou produzidos de forma responsável. Isso pode ser feito por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade no processo de seleção dos fornecedores.
- 4. Realização de Processo Licitatório:** Para garantir a transparência e a competitividade na contratação, é recomendável que a Câmara Municipal realize um processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente. O tipo de licitação (como pregão eletrônico, pregão presencial ou concorrência) deve ser escolhido de acordo com as características da contratação.
- 5. Análise e Avaliação das Propostas:** Durante o processo licitatório, é importante analisar e avaliar as propostas dos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Além do preço, outros aspectos relevantes, como qualidade dos produtos, prazos de entrega e capacidade técnica dos fornecedores, devem ser considerados na seleção dos vencedores.
- 6. Formalização do Contrato:** Após a seleção dos fornecedores, a Câmara Municipal deve formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital e nas propostas vencedoras. O contrato deve conter todas as informações relevantes sobre a contratação, incluindo os direitos e obrigações das partes envolvidas.
- 7. Monitoramento e Fiscalização:** Durante a entrega dos materiais a Câmara Municipal deve monitorar e fiscalizar a execução de entrega dos produtos dos fornecedores. Isso pode incluir vi avaliações e verificação da conformidade dos produtos entregues.

Ao adotar essas providências, a Câmara Municipal de Boquim pode garantir uma gestão eficiente e transparente na aquisição dos materiais necessários para o seu funcionamento, promovendo a qualidade dos serviços prestados e o uso responsável dos recursos públicos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos materiais mencionados pela Câmara Municipal de Boquim pode ter diversos impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e à emissão de poluentes. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais e medidas para evitá-los ou mitigá-los:

- 1. Consumo de Recursos Naturais:** A produção dos materiais pode exigir o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia e matéria-prima. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode optar por produtos fabricados com materiais reciclados ou de origem renovável, que exigem menos recursos naturais para sua produção.
- 2. Geração de Resíduos:** O descarte inadequado dos materiais após o uso pode resultar na geração de resíduos sólidos, que podem poluir o meio ambiente e causar danos à saúde humana e à fauna local. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode promover a separação e a destinação adequada dos resíduos, incentivando a reciclagem, a reutilização e a compostagem.
- 3. Emissão de Poluentes:** A produção, o transporte e o descarte dos materiais podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa e poluentes locais. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode priorizar fornecedores localizados próximos à instituição, reduzindo assim a necessidade de transporte e as emissões associadas.
- 4. Perda de Biodiversidade:** A extração de recursos naturais e a produção dos materiais podem contribuir para a perda de biodiversidade, especialmente se realizadas em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção e que respeitem áreas protegidas e habitats naturais.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724


Estudo Técnico Preliminar 10/2024

5. **Desperdício de Água e Energia:** A produção dos materiais pode exigir grandes quantidades de água e energia, contribuindo para o desperdício desses recursos e para o aumento das emissões de gases de efeito estufa. Para evitar esse impacto, a Câmara Municipal pode incentivar a adoção de práticas de produção mais eficientes e o uso racional de água e energia ao longo de toda a cadeia de fornecimento.

Portanto, para evitar ou mitigar os possíveis impactos ambientais da aquisição dos materiais, a Câmara Municipal de Boquim pode adotar medidas como a preferência por produtos sustentáveis, a promoção da reciclagem e da reutilização, o controle das emissões de poluentes e o uso eficiente de recursos naturais. Essas medidas não apenas ajudam a proteger o meio ambiente, mas também contribuem para a promoção da sustentabilidade e o cumprimento das responsabilidades socioambientais da instituição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 WESLEY SANTOS SILVA
Data: 17/04/2024 09:31:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WESLEY SANTOS SILVA
Chefe de Manutenção

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Mediante informações apresentadas neste estudo, a administração julga viável a aquisição dos materiais citados.